

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06.PE.SME/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.04-SME/2026

O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 710.666,68 (setecentos e dez mil,seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
PORTAL UTILIZADO	LICITA MAIS BRASIL
ENDEREÇO PORTAL	https://licitamaisbrasil.com.br/
DATA	12/06/2026
HORÁRIO	09:30hrs
E-MAIL	licitacao@carire.ce.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	THAYNARA MATIAS MAGALHÃES
AUTORIDADE COMPETENTE	MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	APENAS ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EXEQUIBILIDADE	25%

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Licita Mais Brasil” através do site .

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2 Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de

participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.6 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.12 A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.14.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6 Atendendo ao § 10 do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, somente poderão participar deste certame as empresas que apresentem Certificado de Pré-Qualificação vigente e compatível com o objeto do certame, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, devendo a proposta observar, obrigatoriamente, as marcas previamente aprovadas no Procedimento de Pré-Qualificação Objetiva do Município de Cariré nº 07.PQ.SME/2026, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta,

já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à obrigatoriedade de apresentação exclusiva de marcas aprovadas no Procedimento de Pré-Qualificação Objetiva nº 07.PQ.SME/2026, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como com as marcas e modelos previamente aprovados no Procedimento de Pré-Qualificação Objetiva nº **07.PQ.SME/2026, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.**

4.11 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2 Marca, obrigatoriamente dentre aquelas aprovadas no Procedimento de Pré-Qualificação Objetiva do Município de Cariré nº 07.PQ.SME/2026;

5.1.3 Fabricante, quando cabível;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, sendo vedada a apresentação de marcas não constantes na relação de marcas aprovadas na pré-qualificação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, inclusive quanto à observância das marcas aprovadas na pré-qualificação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não será realizada em momento subsequente à apresentação e julgamento das propostas, uma vez que a habilitação das licitantes e a aprovação técnica das marcas ocorreram no Procedimento de Pré-Qualificação Objetiva nº 07.PQ.SME/2026.

Assim, somente serão consideradas válidas e aceitáveis as propostas que apresentarem marcas previamente aprovadas no referido procedimento, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem marcas diversas.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1 Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

8.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1 Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1 No modo de disputa “Aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2 Modo de Disputa Aberto/Fechado:

8.11.2.1 No modo de disputa “Aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3 Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de NÃO APLICÁVEL e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e fechado.

8.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2 empresas brasileiras;

8.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1 O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitarias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para

MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5 Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.5.2 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.5.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5.3.1 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo NÃO APLICÁVEL ofertado.

9.6 A prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.6.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.7 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3 Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que

comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9 Após análise da proposta inicial e encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada correspondente ao último lance ofertado.

11.9.1 Quando exigida no preâmbulo garantia de proposta deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada correspondente a 1% do valor do total arrematado, e garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, a proposta readequada será enviada contendo obrigatoriamente as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração. Deverão também ser apresentados: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço, Relatório Analítico com Composição de custos, Composição do BDI e Encargos Sociais, com a devida assinatura do responsável comercial e do responsável técnico. Todos os documentos citados devem ser organizados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Caso seja escolhido a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados a serem fornecidos.

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede;

III – seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.9.4 A garantia de 1% (um por cento) do valor arrematado do § 1º do Artº 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Artº 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.10 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de

findo o prazo.

11.11 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores ao **percentual estipulado no preâmbulo** deste edital para o valor estimado pela Administração. Ainda que o valor global atenda esse limite, também serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem o desconto mencionado nos itens de maior relevância.

11.12 Será desclassificada a proposta que:

11.12.1 não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.12.2 conter vícios insanáveis;

11.12.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.12.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.12.5.2 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis) **no prazo de 02 (duas) horas**.

11.12.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.13.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.14.2 Será desclassificada a proposta que apresentar custos tributários, contribuições ou encargos sociais **incompatíveis com o regime tributário efetivamente adotado** pelo licitante, inclusive se **optante do Simples Nacional**, quando **destacar parcelas de PIS/Pasep, Cofins, ISS ou contribuições do Sistema S** vedadas, não devidas pela LC nº 123/2006 ou que utilizar alíquotas superiores às efetivamente devidas.

11.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de

Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em

campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

13.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de Inexigibilidade ou execução do contrato administrativo;

14.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

administrativo;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

14.3. Multa:

14.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

14.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

14.12. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. O(A) contratado(a) que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos itens acima.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação

mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

16.5 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.6 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

16.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo NÃO APLICÁVEL.

16.8.3 Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.11 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.12 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

16.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios .

16.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. 17. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve analisar a

exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando seus valores se afastarem substancialmente dos parâmetros orçamentários definidos pela própria Administração. A nova Lei de Licitações adota, para obras e serviços de engenharia, o critério objetivo de presunção de inexequibilidade para propostas cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, conforme previsto no §4º do referido dispositivo. No entanto, essa presunção é de natureza relativa, não afastando o direito do licitante de demonstrar a viabilidade técnico-econômica de sua proposta.

17.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 465/2024 e 2.088/2024, confirma que a exequibilidade deve ser aferida com base em elementos objetivos e que a Administração tem o dever de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.

17.3. Importante destacar que a análise de exequibilidade é, no âmbito da Administração, um ato discricionário, devendo ser exercido com base em critérios técnicos e na razoabilidade administrativa. Assim, a solicitação de comprovação da exequibilidade dos preços propostos poderá ser determinada sempre que o agente de contratação entender necessário, com base nas circunstâncias do caso concreto, no tipo de objeto licitado, nos preços usualmente praticados no mercado e nos riscos contratuais envolvidos.

17.4. Ressalta-se que a análise da exequibilidade poderá ser realizada em todos os tipos de processos licitatórios, independentemente da natureza do objeto, abrangendo obras, serviços de engenharia, aquisição de produtos, prestação de serviços e quaisquer outras contratações realizadas pela Administração, sempre que houver indício de inexequibilidade ou desproporcionalidade entre o preço ofertado e o objeto a ser executado.

17.5. Nos casos em que o valor da proposta for igual ou inferior a 75% do valor estimado pela Administração, será possível a solicitação de comprovação da exequibilidade, cabendo ao agente de contratação exercer juízo técnico sobre a necessidade dessa medida. Além disso, sempre que uma proposta apresentar redução igual ou superior a 25% em relação ao orçamento estimado, o agente de contratação poderá, caso entenda necessário, exigir a demonstração da exequibilidade dos preços de todos os licitantes que atingirem esse percentual de redução, observando-se, nesse caso, o princípio da isonomia, a fim de assegurar tratamento equitativo entre os participantes e garantir uma contratação segura e economicamente viável, prevenindo riscos ao interesse público e evitando prejuízos ao erário.

17.6. A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada por meio da composição detalhada de preços, contendo todos os elementos formadores do custo, como insumos, coeficientes de produtividade, encargos indiretos e margem de lucro. Quando o objeto da licitação envolver aquisição de bens, a comprovação deverá ser feita, ainda, por meio da apresentação de notas fiscais que evidenciem a efetiva aquisição de produtos em condições similares às ofertadas. Para fins de comprovação da viabilidade do preço ofertado, também serão aceitos instrumentos contratuais celebrados com entes públicos ou privados, notas fiscais de fornecimento ou prestação de serviços,

ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a prática regular dos preços apresentados.

17.7. As notas fiscais utilizadas para comprovação de compra, fornecimento ou prestação de serviços deverão ter sido emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da solicitação da comprovação, de modo a refletir os valores atualizados de mercado e garantir a consistência da proposta.

17.8. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a apresentação de documentos inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da proposta por inidoneidade dos preços ofertados. A Administração, sempre que necessário, poderá promover diligências para esclarecimento dos elementos apresentados, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Minuta de Ata de Registro de Preços

CARIRÉ - CE, 25 DE MAIO DE 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA
TABOSA:72428325353

Assinado de forma digital por
MARIA ELVILEMA FEITOSA
TABOSA:72428325353
Dados: 2026.05.25 09:57:56 -03'00'

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 710.666,68 (setecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BRINQUEDOTECA INFANTIL – CONTENDO UM BAÚ DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 160 LIVROS DO TIPO POP-UPS, LIVROS TEXTURAS. ACOMPANHANDO 1 PARQUE INFANTIL E BANDINHA MUSICAL COM MOCHILA. ESPECIFICAÇÕES DO KIT: -160 LIVROS DO TIPO POP-UPS, TEXTURAS. -1 PARQUE INFANTIL CONTENDO: *TOCA 3 EM 1: COMPOSTO POR 2 TOCAS INTERLIGADAS POR 1 TÚNEL. TAMANHO APROXIMADO: ALT. 1,14 CM; BASE 1,13 CM X 1,13CM. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS. CONTENDO: 150 BOLINHAS EM PLÁSTICO ATÓXICO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. *KIT MONTA TUDO: COMPOSTO POR BLOCOS GRANDES E ARREDONDADOS CAPAZES DE MONTAR ESTRUTURAS. MEDIDA APROXIMADA POR BLOCO: 5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. TOTAL DE PEÇAS: 60 – ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. *CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES: COMPOSTO POR BRINQUEDO CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES, REVESTIDO DE TECIDO, PROPORCIONANDO UMA BRINCADEIRA DIVERTIDA E DESENVOLVENDO A COORDENAÇÃO MOTORA E A CRIATIVIDADE DA CRIANÇA. MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO. TAMANHO APROXIMADO: A. 31 CM X L. 27 CM X C. 37 CM. COM 16 PEÇAS. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. *ALFABETO ILUSTRADO CONTENDO PAINÉIS ILUSTRADOS COM TEMA DE ALFABETO, APRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO EM DIFERENTES FORMAS. TAMANHO APROXIMADO DO PAINEL: 20 CM DE LARGURA X 28 CM DE ALTURA. MATERIAL: CONFECCIONADO EM E.V.A. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE	Kit	4	R\$ 42.330,00	R\$ 169.320,00

1 ANO DE IDADE. *ARAMADO EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA DAS CRIANÇAS. MATERIAL: MADEIRA/ARAME PLASTIFICADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380X320X240 MM. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS. *PLAYGROUND COLORIDO, EM POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO, ABERTURA FRONTAL EM FORMA DE ARCO, COM ESCORREGADOR. MODELO: CERCADINHO COM 06 PEÇAS. MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO APROXIMADO: A. 135 CM X L. 77 CM X C. 69 CM. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. *PUFF INFLÁVEL, DE TEMAS VARIADOS, COM BOMBINHA. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,30 CM; LARGURA: 0,50 CM. *TAPETE EM E.V.A CONTENDO 26 PLACAS DE ENCAIXE MULTICOLORIDAS QUE PODEM SER DOS TEMAS: ALFABETO, NÚMEROS, VOGAIS, TRANSPORTE, PLACAS LISAS, AMARELINHA. MATERIAL: E.V.A. TAMANHO APROXIMADO POR PLACA: 32CM X 32CM X 8MM. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. *BAÚ COM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO. TAMANHO APROXIMADO: A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM. *DADOS PEDAGÓGICOS COM MATERIAL DE ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM X 20CM. QUANTIDADE: 9 DADOS. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. -BANDINHA MUSICAL + MOCHILA, COMPOSTO POR: 1 GUIZO; 1 CHOCALHO COM PLATINA; 01RECO-RECO; 01 CHOCALHO; 01 MARACAS; 01 GANZÁ (OVINHO); 01 TRIANGULO; 01 PANDEIRO; 01 CASTANHOLA; 01 APITO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 4,00 | Valor Total R\$ 169.320,00

2	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS – CONTENDO 80 (OITENTA) ITENS, ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTENDO: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 400 LIVROS + 08 LIVROS DO PROFESSOR COM CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. ESPECIFICAÇÕES DO KIT: -EQUIPAMENTOS/COMPONENTES: *CONJUNTO CIÊNCIAS ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL 2) COM: FUNIL DE VIDRO, HASTE 20 MM, DIÂMETRO 65 MM; FUNIL DE PLÁSTICO, HASTE 37 MM, DIÂMETRO 100 MM, POLIPROPILENO; PROVETA GRADUADA, 25 ML COM BASE, VIDRO; ERLNMEYER GRADUADO 250 ML, BOCA ESTREITA, VIDRO; CONDENSADOR LIEBIG RETO, VIDRO, 200 MM; PIPETA PASTEUR GRADUADA, 3 ML, 150 MM, DESCARTÁVEL; CINCO PLACAS PETRI DE VIDRO COM TAMPAS, 100 MM X 15 MM, DE VIDRO; QUATRO TUBOS DE ENSAIO 55 ML, 25 X 150 MM, VIDRO; DOIS COPOS BÉQUER 50 ML; BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA; DOIS COPOS BÉQUER 250 ML DE VIDRO; BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA; BASTÃO DE VIDRO 8 X 30 CM; TERMÔMETRO DE COLUNA LÍQUIDA -10 A +110 °C, DIVISÃO 1 °C; ESPÁTULA COM CABO, 22 X 120 MM; LAMÍNULA DE VIDRO, 22 X 22 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES; LÂMINA DE VIDRO, 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES; DOIS ESPELHOS PLANOS, 70 X 40 MM, ESPESSURA 3 MM; MANGUEIRA, DIÂMETRO INTERNO 6 MM, SILICONE; MANGUEIRA 15,9 X 2 MM, CRISTAL; SEIS VARETAS DE MADEIRA, 30 CM; PISSETA COM BICO CURVO, MATERIAL POLIMÉRICO, 250 ML; SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA, 10 ML; SEIS ELÁSTICOS ORTODÔNTICO; SEIS ANÉIS AMARELOS DE BORRACHA; COPO TRANSPARENTE 300 ML; LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM, LENTE DE VIDRO; FOLHA DE PAPEL FILTRO, GRAMATURA 80, 50 X 50 CM, PAPEL FILTRO CIRCULAR, DIÂMETRO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14, BLOCO COM 100 TIRAS; TABELA PERIÓDICA TELADA 900 X 1200 MM; MAPA SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM; MAPA SISTEMA DIGESTÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM; MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL FEMININO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PÉLVICA FEMININA EM CORTE, VULVA, ÚTERO, ESPERMATOGÊNESE, COMO FUNCIONA A PLACENTA, CICLO MENSTRUAL, OVULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA PLACENTA, SISTEMA REPRODUTOR FEMININO, MAMA, RELAÇÃO SEXUAL, MENOPAUSA E ALTERAÇÕES NO CORPO DA MÃE; MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL MASCULINO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PRÓSTATA E GLÂNDULAS, ESPERMATOZOIDE, TESTÍCULOS, PÊNIS, EJACULAÇÃO, VÍSCERAS PÉLVICAS E PERÍNEO, ESCROTO, URETRA MASCULINA, DIVISÃO CELULAR E ESPERMATOGÊNESE; MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, LARINGE, LARINGE E OSSO HIOIDE, PREGAS VOCAIS, TRAQUEIA E GRANDES BRÔNQUIOS, ESTRUTURA DA PAREDE TRAQUEAL, FOSSAS NASAIS, PULMÃO DIREITO, ALVÉOLOS PULMONARES, PULMÕES, MECANISMOS DE EXPIRAÇÃO E INSPIRAÇÃO; MAPA SISTEMA NERVOSO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, SISTEMA NERVOSOS PERIFÉRICO, ENCÉFALO, CÉREBRO, TRONCO CEREBRAL, TECIDO NERVOSO, NEURÔNIO, CÓRTEX CEREBRAL, CÉLULAS NERVOSAS, CEREBELO, HEMISFÉRIO ESQUERDO DO CÉREBRO, SINAPSE, VENTRÍCULOS DO ENCÉFALO, MEDULA ESPINHAL, NERVOS ESPINHAIS, EPIDURAL E SISTEMA NERVOSOS AUTÔNOMO; MAPA SISTEMA URINÁRIO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, MEDULA RENAL, NEFRON, URETER, VESÍCULA URINÁRIA, RIM, CORPÚSCULO RENAL E APARELHO EXCRETOR URINÁRIO MASCULINO E FEMININO; MAPA SISTEMA MUSCULAR HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM; PINÇA COM CABO, ABERTURA 60 MM, METÁLICA, COM TRÊS GARRAS; MUFA DUPLA, 90°, METÁLICA, ENTRADAS LATERAIS, DOIS MANÍPULOS, PARA HASTES DE DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM; PINÇA PARA TUBO	Kit	4	R\$ 135.336,67	R\$ 541.346,68
---	--	-----	---	----------------	----------------

DE ENSAIO, 18 CM; PINÇA PARA COPOS, METÁLICA, PONTAS REVESTIDAS, ABERTURA ATÉ 110 MM; SUPORTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO; PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM, AÇO INOX; TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM, ARAME, FIBRA CERÂMICA E ARGILA; TRIPÉ BAIXO PARA TELA DE AQUECIMENTO, 10 X 12 CM; ANEL DE FERRO, 70 MM, COM MUFA, E MANÍPULO; ESCOVA PARA LIMPEZA, 20 X 85 MM; FONTE DE CALOR PARA ÁLCOOL EM GEL, AÇO INOXIDÁVEL; CAPUCHAMA COM CABO E DISPOSITIVO REGULADOR DE CHAMA COM CABO; BÚSSOLA, 77 MM, GABINETE CIRCULAR, ROSA DOS VENTOS E ESCALA ANGULAR 0 A 360 GRAUS, DIVISÃO DE UM GRAU, NÍVEL DE BOLHA CIRCULAR, 44 MM; SEIS BALÕES DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 50 UND; SEIS COLHERES MÉDIAS, PLÁSTICA; LUVA PARA PROCEDIMENTO, MÉDIA, PACOTE COM 100 UND; CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL, DISPLAY LCD, LEITURA CENTESIMAL, TEMPO PARCIAL, TEMPO TOTAL, ALARME HORÁRIO, ALARME DIÁRIO; MULTÍMETRO DIGITAL, VISOR LCD, 3 1/2 DÍGITOS, POLARIDADE AUTOMÁTICA, FUSÍVEL, PONTAS DE PROVA, MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA E ALTERNADA, CORRENTE CONTÍNUA, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA (-20 °C A 750 °C) (± 2% +10D), CONTINUIDADE E TERMOPAR TIPO K; CHAVE DE FENDA (PEQUENA); CHAVE SEXTAVADA 4 MM EM L; TRENA DE 1 METRO, DIVISÃO DE 1 MM, RETRÁTIL; NOVENTA ETIQUETAS ADESIVAS, 26 X 15 MM, CARTELA COM 90 UNIDADES; MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X, TUBO MONOCULAR INCLINADO 45°, OCULAR 10X, OBJETIVAS: 7X, 15X, 40X, AUMENTO 70X, 150 E 400X, ILUMINAÇÃO DIRETA LED, ILUMINAÇÃO REFLETIVA COM ESPELHO PLANO, FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA COM CURSO DE 8 MM POR BOTÕES LATERAIS, PLATINA 90 X 86 MM COM PRESILHAS, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA; PINÇA COM PONTA FINA; DOIS FRASCOS CONTA GOTAS; CONTA GOTAS DE 1 ML; PLACA PETRI 4 CM; SEIS LÂMINAS LISAS; DOZE LAMÍNULAS 18 X 18 MM E ESPÁTULA COM CABO; ESQUELETO HUMANO, COM SUPORTE, 168 CM, COR NATURAL, COMPOSTO POR ARTICULAÇÕES E OSSOS CAIXA CRANIANA, CAVIDADE NASAL, CONDUTO AUDITIVO, CAVIDADE ORBITÁRIA, MALAR, MAXILAR SUPERIOR E INFERIOR, COLUNA VERTEBRAL (COM VÉRTEBRAS CERVICAIS, DORSAIS, LOMBARES, SACRAIS E COCCÍGEAS), ESTERNO, CLAVÍCULA, COSTELAS, ESCÁPULA, ACRÔMIO, ÚMERO, CÚBITO, RÁDIO, CARPO, METACARPO, FALANGES, SACRO, ÍLIO, ÍSQUIO, SÍNFISE PÚBLICA, CÓCCIX, PÚBLIS, ARTICULAÇÕES SACROÍLIACOS, FÊMUR, PATELA, TÍBIA, FÍBULA, PERÔNIO, OSSOS DO TARSO, CALCÂNEO, METATARSO, VÉRTEBRA LOMBAR, ARCADA DENTÁRIA E SUPORTE, TORSO HUMANO BISSEXUAL, ABERTURA NAS COSTAS, 45 CM E 23 PARTES, CABEÇA DIVIDIDA EM 2 PARTES, IDENTIFICANDO O CRÂNIO, MENINGES, CÓRTEX CEREBRAL, NÚCLEO CEREBRAL, CEREBELO, BULBO, PONTE, MEDULA ESPINHAL, GLÂNDULA SUBMANDIBULAR, GLÂNDULA SUBLINGUAL, NARIZ, CAVIDADE NASA, LARINGE, OSSO HIOIDE, TRAQUEIA, LÁBIOS, RIMA BUCAL, CAVIDADE BUCAL, LÍNGUA, PULMÕES, DIAFRAGMA, ESÔFAGO, CORAÇÃO, RINS, BEXIGA, URETERES, URETRA MASCULINA E URETRA FEMININA, TESTÍCULO, EPIDÍDIMO, PRÓSTATA, PÊNIS, OVÁRIOTROMPAS UTERINAS, ÚTERO COM FETO, VAGINA, ESTÔMAGO, FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, DUODENO, INTESTINO DELGADO, INTESTINO GROSSO, MÚSCULOS, MAMAS, VÉRTEBRAS, LINFONODOS; DUPLA HÉLICE DE DNA, DE 65 X 25 X 25 CM; TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA E SUPORTE VERTICAL; MODELO DE CÉLULA ANIMAL AMPLIADA, EM PVC, COM PINTURA MANUAL, ESTRUTURAS TÍPICAS DE UM VEGETAL COM CITOPLASMA E ORGANELAS CELULARES COMO VISTOS NO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO, AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20 MIL VEZES, TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES SÃO REPRESENTADAS EM RELEVO E DIFERENCIADAS POR CORES, ESTRUTURAS POSSÍVEIS DE SE IDENTIFICAR: NÚCLEO CELULAR, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO (REL), RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO (RER), MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI, MICROVILOS E LISSOSSOMA, MONTADO EM BASE

PLÁSTICA, CARRO DE QUATRO RODAS, PIVÔ CENTRAL LONGO M3 E EXTENSÃO FLEXÍVEL COM ANEL; CORPO DE PROVA DE MADEIRA COM 2 GANCHOS, 1 FACE REVESTIDA, 35 X 50 X 80 MM, UMA FACE REVESTIDA EM EVA, PLANO INCLINADO ARTICULÁVEL, EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI, ESCALA LATERAL SERIGRAFADA DE 0 A 430 MM, DIVISÃO 5 MM, 0 A 17 POLEGADAS, DIVISÃO 0,1 IN, CABECEIRA COM ESPERA M5 E FUSO COM DOIS MANÍPULOS FÊMEA M5, ESCALA ANGULAR, EM AÇO, COM ORIFÍCIOS, PRUMO PARA ESCALA ANGULAR, FIO FLEXÍVEL COM CONEXÃO POR ROSCA, ANEL DE AÇO E MASSA PENDULAR REMOVÍVEL, DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 10 N, DIVISÃO 0,10 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 10 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,10 N, DOIS DINAMÔMETROS TUBULARES DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, GANCHO E ALÇA METÁLICOS, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 2 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM, CADA 1 MM EQUIVALE A 0,02 N, DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 5 N, DIVISÃO 0,05 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 5 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,05 N, DUAS MASSAS ACOPLÁVEIS DE $50 \pm 0,1$ G, EM LATÃO E ORIFÍCIO CENTRAL, FIO DE PRUMO 1,2 M, COM CORPO ESFÉRICO E PLAQUETA IDENTIFICADORA, DUAS HASTES INOX, 500 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO, MUFA DE ENTRADA LATERAL COM BRAÇO E 3 ESPERAS, AÇO REVESTIDO EM EPOXI E SERIGRAFIA, PARA HASTES COM DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM, FECHAMENTO POR MANÍPULO M5, EXTREMIDADE PARA PENDURAR DIFERENTES ACESSÓRIOS, IDENTIFICAÇÕES A, B, C, D, E, F, G, H E TRÊS ESPERAS EM AÇO INOX M3, DIOPTRO BICÔNCAVO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO PLANO-CÔNCAVO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADO EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO BICONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO PLANO-CONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO MEIO-CILINDRO, ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS, ACRÍLICO INCOLOR, PRISMA 90°, DIOPTRO PRISMÁTICO 90°, ADESÃO NDFEB, ENCAMISADOS, ACRÍLICO INCOLOR, ESPELHO CILÍNDRICO CÔNCAVO E CONVEXO, ADESÃO NDFEB, ENCAMISADOS, ESPELHO EM AÇO INOX, 100 X 30,5 X 18 MM, DOIS ESPELHOS PLANOS 45 X 16 MM, ADESÃO MAGNÉTICA, DESNÍVEL DE 0,2 MM, PAINEL DEFEITOS DE VISÃO, FILME PROTETOR, INDICAÇÕES DE POSICIONAMENTO DE LENTES PARA OLHO HIPERMETROPE, OLHO NORMAL, OLHO MÍOPE, DUAS ESCALAS VERTICAIS 4-0-4 MM, DIVISÃO DE 0,5 MM, LASER DE DUPLO FEIXE PLANAR VISÍVEL, 5 MW, CONECTOR RCA FÊMEA, COMPRIMENTO DE ONDA 665 (± 15) NANOMETROS, GABINETE EM AÇO, REVESTIDO EM EPOXI, 74 X 70 X 32 MM, ADESÃO NDFEB, COM DOIS AVANÇOS SUPORTES E LENTE CILÍNDRICA, FONTE ALIMENTAÇÃO 68 X 24 X 75 MM, COM DUAS CHAVES TECLAS ON-OFF, DOIS CONECTORES FÊMEA RCA, BERÇO PARA 3 PILHAS AA E CABO DE 1,2 M COM CONECTORES MACHO RCA, VASOS COMUNICANTES, EM AÇO REVESTIDO EM EPOX, ESCALAS DE 20 - 0 - 20 MM, TRÊS ALINHADORES REMOVÍVEIS DE FIXAÇÃO M3 COM ABERTURA SUPERIOR, TRÊS VASOS COMUNICANTES EM VIDRO E QUATRO SAPATAS FIXAS, MODELO ELEMENTAR, ANÉIS METÁLICOS E CONEXÕES ELÁSTICAS, DUAS MUFAS DE ENTRADA LATERAL, BRAÇO E MANÍPULOS, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, SEIS ORIFÍCIOS A, B, C, E, F, G, H E ESPERA D M5, IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, UM MANÍPULO M5, DOIS MANÍPULOS E E MANÍPULOS FÊMEA M3, ROSA DOS

VENTOS, IMPRESSA, 200 X 145 MM, IMPRESSA, DISCO DE NEWTON, MANUAL, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI, 240 MM DE DIÂMETRO, FUNCIONAMENTO MANUAL, SEQUÊNCIAS RADIAIS DAS CORES COMPONENTES DO ESPECTRO DA LUZ SOLAR E CABO METÁLICO, QUATRO FIXADORES COM NDFEB, ENCAPSULADO, 13,5 MM X 16 MM E ANEL ANTIDERRAPANTE, DOIS TRIPÉS DELTA MÉDIO COM SAPATAS NIVELADORAS, EM AÇO PLANO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, POSSIBILITA FIXAR AO MESMO TEMPO ATÉ SEIS HASTES VERTICALMENTE PARALELAS, REENTRÂNCIA SEMICIRCULAR CENTRAL, DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAIS 227 MM, IDENTIFICADORES DE POSIÇÕES SERIGRAFADOS, UM CORTE OBLONGO E TRÊS SAPATAS NIVELADORAS AMORTECEDORAS EM POSIÇÃO ESTRELA, ANEL DE GRAVESANDE, ANEL DE COBRE COM CABO, ESFERA 28 MM COM CORRENTE E CABO, DOIS ÍMÃS CILÍNDRICO, 100 MM, COM PROTETORES, DIÂMETRO 6,4 MM, POLOS IDENTIFICADOS E PROTETORES, DISCO DE HARTL, EM AÇO REVESTIDO EM EPÓXI, ESCALA ANGULAR PERIFÉRICA DE 0, 14 A 90, 90 A 14, 0, 14 A 90, 90 A 14, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE 1 GRAU, ESCALAS DE ABERTURA ANGULAR DE 90 GRAUS E DE 45 GRAUS, ANGULAR CENTRAL DE 0, 26 A 90, 90 A 26, 0, 26 A 90, 90 A 26, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE UM GRAU, ESCALA 93 A 8, 0, 8 A 92 MM COM DIVISÃO DE 1 MM, ESCALA 3,4 A 0,3 - 0 - 0,3 A 3,4 POLEGADAS COM DIVISÃO DE 0,1 IN E GUIA CENTRAL COM MANÍPULO M3, BOMBA DE VÁCUO, MANUAL, CASA DE VÁLVULAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL INTERMEDIÁRIA, DUTO COM SAÍDA PARA VÁLVULA DE TRÊS VIAS, DUTO DE ENTRADA PARA A CÂMARA DE PROVAS E ÊMBOLO, ROLHA COM ARTÉRIA EXCÊNTRICA DE 70 MM, ARTÉRIA EM VIDRO, PAINEL PLANO COM SAPATAS E ORIFÍCIO CENTRAL, EM AÇO, REVESTIDO EM EPÓXI, ESCALA QUADRANGULAR CENTIMÉTRICA, ESCALA LINEAR MILIMETRADA 200 - 0 200 MM E EM POLEGADA 8 - 8 IN, SAPATAS EM SILICONE PARA POSIÇÃO HORIZONTAL E PÉS REMOVÍVEIS COM PONTEIRA DE SILICONE PARA POSIÇÃO INCLINADA, DOIS PÉS PARA PAINEL COM AVANÇO, EM AÇO, DOIS MANÍPULOS MACHO, DOIS MANÍPULOS FÊMEA E PONTEIRA DE SILICONE E PAINEL, COM SILHUETA EM AÇO, ENCAIXE LATERAL PARA HASTE, QUATRO PRENEDORES ABRASANTES DE FIXAÇÃO M3, DOIS PRENEDORES ABRASANTES DE FIXAÇÃO M3 COM AFASTADORES E DOIS MANÍPULOS M5, PULMÃO COM CÂMARA EM VIDRO TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL REPRESENTATIVA DA LARINGE COM ACOPLAMENTO RÁPIDO AO PULMÃO, SAÍDA COM VÁLVULAS E T INTERMEDIÁRIO, BOMBA ASPIRADORA COM TAMPÃO CÔNICO E CONEXÃO FLEXÍVEL. -MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO DO ALUNO E PROFESSOR: *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO DE 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL CORRESPONDENTE AO 6º ANO (SEXTO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABRACAR UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL

CORRESPONDENTE AO 7º ANO (SÉTIMO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABRANGER UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL CORRESPONDENTE AO 8º ANO (OITAVO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABRANGER UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL CORRESPONDENTE AO 9º ANO (NONO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABRANGER UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 08 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVE SER INTEGRALMENTE ALINHADO COM AS DIRETRIZES E NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). A APOSTILA DE ENSINO DEVERÁ OFERECER UMA PROPOSTA DE LETRAMENTO EM TODOS OS SEGMENTOS DE ENSINO, QUE ESTEJA CONFORME A LDB (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO), FUNDAMENTADA NAS DIRETRIZES, +REFERENCIAIS E PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, EM CADA UM DOS SEGMENTOS DE ENSINO. ESSE MATERIAL DEVE ABRANGER OS CÓDIGOS E COMPETÊNCIAS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES QUE SERÃO MINISTRADAS EM SALA DE AULA, ASSEGURANDO UMA COERÊNCIA PLENA COM O CURRÍCULO NACIONAL. -ARMÁRIO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO (SAE 1008/1010) COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PASSIVADOR E PINTURA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ HÍBRIDA COM SECAGEM EM ESTUFA COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM CAMADA DE TINTA DE ESPESURA MÍNIMA DE 70 MICRAS, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,45 MM), 01 (UM) FUNDO E 03 (TRÊS) BANDEJAS SUPERIORES CONFECCIONADAS EM CHAPA (0,4 MM) POSSUINDO REFORÇO TIPO ÔMEGA EM CADA PRATELEIRA E NO FUNDO. AS BASES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1008/1010 COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,20 MM DOBRADAS EM FORMA DE "U" E

RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO TAMBÉM 1,20 MM. COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,45 MM PINTADAS NA COR DO MÓVEL E POSSUINDO REGULAGEM DE 05 EM 05 CM. O ARMÁRIO DEVERÁ SER MONTADO SOBRE SUPORTE DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS EM ACRÍLICO POSICIONADO NAS QUATRO EXTREMIDADES DO MESMO GARANTINDO UM ROLAR SUAVE COM CAPACIDADE DE SUPORTAR 150 QUILOS POR MÓVEL, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. A MONTAGEM DA ESTRUTURA DO CORPO, PORTA E REFORÇOS DEVERÃO SER ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDA. CORES: TODA A ESTRUTURA E BANDEJAS EM CINZA CLARO, PORTAS EM CORES VARIADAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.75 M (ALTURA) X 0.75 M (LARGURA) X 0.35 M (PROFUNDIDADE).				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 541.346,68				
Valor Total				R\$ 710.666,68

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE tem como compromisso promover uma educação pública de qualidade, capaz de atender às demandas pedagógicas atuais e proporcionar aos estudantes melhores condições de aprendizagem. Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade de fortalecer as práticas educacionais desenvolvidas na rede municipal, especialmente diante dos desafios relacionados à oferta de metodologias mais dinâmicas, participativas e alinhadas às diretrizes da educação contemporânea. A busca por uma formação mais completa exige investimentos em recursos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento intelectual, social e cognitivo dos alunos.

No ensino fundamental, sobretudo nos anos finais, observa-se a importância de ampliar as possibilidades de aprendizagem por meio de experiências que estimulem o raciocínio lógico, a investigação e a compreensão prática dos conteúdos trabalhados em sala de aula. A ausência de recursos pedagógicos adequados dificulta a realização de atividades experimentais e limita o processo de construção do conhecimento, tornando o ensino excessivamente teórico e, muitas vezes, menos atrativo para os estudantes. Essa realidade pode impactar diretamente o desempenho escolar e o interesse dos alunos pelas disciplinas, especialmente na área de Ciências.

Da mesma forma, na Educação Infantil, é essencial que o processo de ensino-aprendizagem esteja fundamentado em práticas lúdicas que favoreçam o desenvolvimento integral da criança. O brincar possui papel fundamental na formação infantil, contribuindo para aspectos como socialização, coordenação motora, criatividade, autonomia e desenvolvimento emocional. Quando o ambiente escolar não dispõe de instrumentos adequados que incentivem essas práticas, há prejuízos significativos no processo pedagógico e na construção das habilidades necessárias para as etapas seguintes da vida escolar.

Além disso, a modernização da rede municipal de ensino representa uma necessidade estratégica para o município, considerando que a qualidade da educação está diretamente relacionada à capacidade da gestão pública de oferecer estruturas pedagógicas mais eficientes e compatíveis com as exigências atuais. A inserção de novos recursos educacionais contribui para tornar o ambiente escolar mais atrativo, fortalece o trabalho dos profissionais da educação e amplia as possibilidades metodológicas utilizadas pelos docentes, promovendo maior engajamento e participação dos alunos no processo educacional.

Dessa forma, a presente necessidade surge da intenção de proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, elevando o padrão de qualidade da educação ofertada no município

de Cariré-CE. Trata-se de uma medida que visa não apenas suprir carências estruturais existentes, mas também investir no futuro educacional dos estudantes, assegurando uma formação mais significativa, inclusiva e eficiente. A iniciativa reflete o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da educação pública e com a construção de um ambiente escolar mais preparado para atender às necessidades reais da comunidade escolar.

Fundamentação da Contratação

- 3.2. A presente contratação, destinada à aquisição de Kits de Laboratório de Ciências para os anos finais do ensino fundamental, bem como Kits Brinquedoteca Infantil para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conjunto com o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão expressa na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção dessa sistemática decorre da natureza do objeto pretendido, da necessidade de garantir maior eficiência administrativa e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico encontra fundamento no Art. 6º, inciso XLI, da referida lei, que dispõe:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Ainda, o Art. 28, inciso I, da mesma legislação, reforça a previsão legal da modalidade:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;”

No presente caso, os bens a serem adquiridos — kits pedagógicos voltados ao fortalecimento das práticas educacionais, compostos por materiais permanentes, equipamentos laboratoriais, recursos paradidáticos, livros, brinquedos pedagógicos e estruturas destinadas à brinquedoteca infantil — enquadram-se como bens comuns, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, com padrões usuais de mercado, características padronizadas e exigências técnicas claramente mensuráveis. Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada e legalmente obrigatória, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e maior vantajosidade para a Administração.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP), sua fundamentação legal encontra-se no Art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, que assim define:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

O Art. 78, inciso IV, da mesma legislação, reafirma o sistema de registro de preços como um

dos procedimentos auxiliares das licitações:

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV – sistema de registro de preços;”

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de futuras e eventuais aquisições dos kits pedagógicos, considerando o atendimento progressivo das unidades escolares, a possibilidade de ampliação da demanda conforme o planejamento da rede municipal de ensino e a necessidade de reposição ou complementação de materiais durante a vigência contratual. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade à gestão da Secretaria de Educação, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, evitando aquisições imediatas em quantitativos superiores ao necessário.

Além disso, o Registro de Preços contribui significativamente para uma melhor execução orçamentária, reduzindo desperdícios, evitando formação de estoques inadequados e promovendo maior controle administrativo sobre os recursos públicos. Também favorece o ganho de escala, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, reforçando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal previstos na nova Lei de Licitações.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente fundamentada na adoção do Pregão Eletrônico em conjunto com o Sistema de Registro de Preços, garantindo legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica ao processo. A escolha atende às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, viabilizando a aquisição dos Kits de Laboratório de Ciências e Kits Brinquedoteca Infantil de forma planejada, eficiente e alinhada às boas práticas da gestão pública e ao fortalecimento da educação municipal.

- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 e está formalizado sob o código 16 no PNCP e DFD nº 2025102484.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. No presente processo de contratação, destinado à aquisição de Kits de Laboratório de Ciências para os anos finais do ensino fundamental, bem como Kits Brinquedoteca Infantil para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, será observada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, respeitando-se, contudo, as particularidades e a natureza do objeto a ser contratado.

Conforme dispõe o art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

No caso da presente contratação, os valores estimados dos itens ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual a licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ocorrer em regime de ampla disputa, com participação de empresas de qualquer porte que atendam às exigências do edital e possuam capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Da mesma forma, para a presente licitação, não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

Embora o objeto possua natureza aparentemente divisível, a adoção de cotas reservadas

neste caso poderia comprometer a padronização dos kits pedagógicos a serem adquiridos, especialmente considerando que empresas vencedoras distintas poderiam fornecer produtos com características, marcas, especificações técnicas e padrões de qualidade diferentes. Tal situação poderia gerar divergências no desenvolvimento das atividades pedagógicas, dificuldades operacionais no uso dos materiais em sala de aula, prejuízos à uniformidade metodológica e impactos negativos na experiência educacional dos alunos e professores.

A padronização dos Kits de Laboratório de Ciências e dos Kits Brinquedoteca Infantil é elemento essencial para garantir a uniformidade das práticas pedagógicas, a igualdade de acesso aos recursos educacionais e a eficiência no planejamento e execução das atividades escolares. A existência de kits com composições distintas poderia comprometer diretamente o objetivo da contratação, que é justamente fortalecer e uniformizar a estrutura pedagógica da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a não adoção de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte encontra respaldo legal no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Portanto, considerando que o parcelamento em cotas poderia ocasionar quebra de padronização dos materiais e prejuízo à funcionalidade pedagógica da solução contratada, opta-se pela não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, preservando a integridade, uniformidade e eficiência do objeto licitado, em total conformidade com a legislação vigente.

Ressalte-se, contudo, que será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo preferência de contratação para aquelas que apresentarem proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance ofertado, quando este tiver sido apresentado por empresa não enquadrada como ME ou EPP. Dessa forma, preserva-se o incentivo legal à participação dessas empresas, sem comprometer a padronização e a eficiência da contratação pública.

11.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. Os contratos decorrentes deste Termo de Referência serão limitados ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro do ano de sua assinatura, salvo hipóteses legais de prorrogação.
- 11.2. A prorrogação da vigência contratual para o exercício subsequente poderá ser admitida, desde que configurada medida comprovadamente vantajosa para a Administração, observando-se, de forma cumulativa, os seguintes requisitos 1) A Administração deverá realizar pesquisa de preços no mercado, utilizando fontes válidas e contemporâneas, incluindo contratações públicas análogas, portais oficiais, banco de preços e outros meios adequados, a fim de comprovar que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de novo procedimento de contratação; 2) A prorrogação estará condicionada à existência de dotações orçamentárias suficientes no exercício financeiro subsequente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei

de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais normas de finanças públicas aplicáveis; 3) A contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira; 4) A prorrogação dependerá de anuência expressa da contratada, que deverá aceitar a manutenção das condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

- 11.3. Atendidos todos os requisitos acima, a prorrogação será formalizada por termo aditivo e produzirá efeitos exclusivamente dentro do novo exercício financeiro, sendo vedado ultrapassar o limite temporal estabelecido pela legislação para este tipo de contratação.
- 11.4. Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:
 - 11.4.1. Fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
 - 11.4.2. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.4.3. Alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
 - 11.4.4. Variações extraordinárias de preços.
- 11.5. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.
- 11.6. O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13.PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes

da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em**

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.3.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 14.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.3.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 14.3.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.3.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.3.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato

social vigente;

- 14.3.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - 14.3.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. A garantia, manutenção e assistência técnica referentes à presente contratação, constituem elementos essenciais para assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e pleno funcionamento dos materiais adquiridos, bem como para resguardar o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos investidos. Considerando a natureza pedagógica e a

utilização contínua dos bens no ambiente escolar, torna-se indispensável que os produtos fornecidos apresentem padrão elevado de qualidade e que a contratada assuma integral responsabilidade por eventuais defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades técnicas identificadas durante o período de garantia.

- 15.6. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os kits fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios ocultos, problemas de montagem, inadequações de funcionamento, defeitos em componentes, fragilidade incompatível com o uso regular, bem como qualquer desconformidade que comprometa a utilização adequada dos materiais para sua finalidade pedagógica. Essa garantia deverá contemplar tanto os itens permanentes quanto os componentes acessórios que integrem os kits, incluindo equipamentos laboratoriais, armários, materiais pedagógicos, brinquedos educativos, estruturas de apoio, peças complementares e demais elementos integrantes da contratação.
- 15.7. Estão compreendidos dentro da garantia os defeitos decorrentes de fabricação inadequada, falhas no processo produtivo, defeitos de montagem, materiais de baixa qualidade incompatíveis com a especificação contratada, problemas estruturais, avarias não decorrentes de mau uso, defeitos em mecanismos de funcionamento, fragilidade anormal dos componentes e qualquer irregularidade que demonstre desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com os padrões mínimos exigidos para uso em ambiente escolar. Também estarão cobertos os casos em que os materiais apresentem desempenho inferior ao esperado em razão de falha intrínseca do produto.
- 15.8. Não estarão abrangidos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado comprovado, acidentes causados por terceiros, armazenamento inadequado realizado após o recebimento definitivo, vandalismo, desgaste natural pelo uso ordinário ao longo do tempo, alterações indevidas promovidas pela Administração sem autorização técnica da contratada ou situações caracterizadas como mau uso comprovadamente alheio à responsabilidade do fornecedor. Ainda assim, a eventual exclusão da cobertura deverá ser devidamente fundamentada e tecnicamente comprovada pela contratada, não sendo admitida recusa genérica ou injustificada.
- 15.9. Em caso de identificação de defeitos, falhas ou problemas cobertos pela garantia, a contratada deverá providenciar a substituição integral do item defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso e compatível com todas as especificações contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração. Não será admitido o simples conserto, reparo ou recuperação do item defeituoso, devendo obrigatoriamente ser fornecido produto novo, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e evitando prejuízos ao funcionamento das unidades escolares. Caso o defeito envolva peças ou partes específicas do kit que comprometam sua funcionalidade, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, observando o mesmo prazo máximo estabelecido.
- 15.10. A contratada deverá manter canal permanente e eficiente de comunicação para atendimento da Administração, disponibilizando meios adequados para esclarecimento de dúvidas, abertura de chamados, acionamento da garantia, solicitação de substituições, acompanhamento de ocorrências e demais demandas relacionadas à assistência técnica. Esse canal poderá ocorrer por telefone, e-mail institucional, plataforma eletrônica ou outro meio formal que assegure rastreabilidade, agilidade e segurança na comunicação entre as partes, devendo haver

atendimento célere e compatível com a urgência das demandas escolares.

- 15.11. Além da garantia contratual, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990 — especialmente no que se refere à responsabilidade do fornecedor pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, à reparação por vícios aparentes ou ocultos e à substituição obrigatória dos bens defeituosos quando não sanados de forma adequada. Nos termos do art. 18 do CDC, os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, podendo o consumidor exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, hipótese plenamente aplicável à presente contratação pública.
- 15.12. Dessa forma, a exigência de garantia mínima de 12 meses, associada à obrigatoriedade de substituição por item novo, à vedação de simples conserto, à manutenção de canal permanente de assistência técnica e à observância das normas do Código de Defesa do Consumidor, representa medida indispensável para assegurar a efetividade da contratação, a proteção do interesse público e a continuidade das atividades educacionais. Tal exigência reforça o compromisso da Administração com a qualidade dos materiais adquiridos e com a correta utilização dos recursos públicos destinados à educação do Município de Cariré-CE.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CARIRÉ - CE, 25 DE MAIO DE 2026.

**MARIA ELVILEMA
FEITOSA**

TABOSA:72428325353

Assinado de forma digital por

MARIA ELVILEMA FEITOSA

TABOSA:72428325353

Dados: 2026.05.25 09:58:37 -03'00'

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADORA DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado sob o código 16 no PNCP e DFD nº 2025102484.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, Arthur Gabriel Chaves de Sousa, Antonia Karolina Siqueira Rodrigues



Problema Resumido

A Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE enfrenta a necessidade de fortalecer e modernizar as práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere ao ensino de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental e ao desenvolvimento lúdico-pedagógico na Educação Infantil. A insuficiência de recursos didáticos adequados limita a realização de atividades práticas, experimentais e interativas, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem e reduzindo as oportunidades de estímulo ao raciocínio científico, à criatividade, à socialização e ao desenvolvimento cognitivo dos estudantes. Diante desse cenário, o município busca avançar na qualidade da educação ofertada, promovendo a inserção de novos recursos pedagógicos que proporcionem um ambiente escolar mais dinâmico, atrativo e eficiente, contribuindo para melhores resultados educacionais e para a formação integral dos alunos da rede pública municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE tem como compromisso promover uma educação pública de qualidade, capaz de atender às demandas pedagógicas atuais e proporcionar aos estudantes melhores condições de aprendizagem. Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade de fortalecer as práticas educacionais desenvolvidas na rede municipal, especialmente diante dos desafios relacionados à oferta de metodologias mais dinâmicas, participativas e alinhadas às diretrizes da educação contemporânea. A busca por uma formação mais completa exige investimentos em recursos que contribuam

efetivamente para o desenvolvimento intelectual, social e cognitivo dos alunos.

No ensino fundamental, sobretudo nos anos finais, observa-se a importância de ampliar as possibilidades de aprendizagem por meio de experiências que estimulem o raciocínio lógico, a investigação e a compreensão prática dos conteúdos trabalhados em sala de aula. A ausência de recursos pedagógicos adequados dificulta a realização de atividades experimentais e limita o processo de construção do conhecimento, tornando o ensino excessivamente teórico e, muitas vezes, menos atrativo para os estudantes. Essa realidade pode impactar diretamente o desempenho escolar e o interesse dos alunos pelas disciplinas, especialmente na área de Ciências.

Da mesma forma, na Educação Infantil, é essencial que o processo de ensino-aprendizagem esteja fundamentado em práticas lúdicas que favoreçam o desenvolvimento integral da criança. O brincar possui papel fundamental na formação infantil, contribuindo para aspectos como socialização, coordenação motora, criatividade, autonomia e desenvolvimento emocional. Quando o ambiente escolar não dispõe de instrumentos adequados que incentivem essas práticas, há prejuízos significativos no processo pedagógico e na construção das habilidades necessárias para as etapas seguintes da vida escolar.

Além disso, a modernização da rede municipal de ensino representa uma necessidade estratégica para o município, considerando que a qualidade da educação está diretamente relacionada à capacidade da gestão pública de oferecer estruturas pedagógicas mais eficientes e compatíveis com as exigências atuais. A inserção de novos recursos educacionais contribui para tornar o ambiente escolar mais atrativo, fortalece o trabalho dos profissionais da educação e amplia as possibilidades metodológicas utilizadas pelos docentes, promovendo maior engajamento e participação dos alunos no processo educacional.

Dessa forma, a presente necessidade surge da intenção de proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, elevando o padrão de qualidade da educação ofertada no município de Cariré-CE. Trata-se de uma medida que visa não apenas suprir carências estruturais existentes, mas também investir no futuro educacional dos estudantes, assegurando uma formação mais significativa, inclusiva e eficiente. A iniciativa reflete o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da educação pública e com a construção de um ambiente escolar mais preparado para atender às necessidades reais da comunidade escolar.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos que a solução escolhida deve atender:

Requisitos Gerais

- A solução deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, promovendo melhorias no processo de ensino-aprendizagem tanto na educação infantil quanto nos anos finais do ensino fundamental.
- Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de avaria, desgaste, recondiçãoamento ou reaproveitamento, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade educacional e pedagógica.
- Todos os itens deverão possuir características técnicas adequadas ao ambiente escolar, garantindo durabilidade, resistência, segurança no uso e compatibilidade com as faixas etárias a que se destinam.
- A solução deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e

interesse público, garantindo que os recursos investidos resultem em efetiva melhoria das condições de ensino da rede pública municipal.

- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança infantil, materiais atóxicos, ergonomia, resistência estrutural e utilização em ambientes escolares.
- A contratada deverá assegurar o fornecimento completo dos kits, sem fracionamentos que comprometam sua funcionalidade pedagógica, devendo entregar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução proposta.

Requisitos Específicos – Educação Infantil

- Os recursos destinados à brinquedoteca infantil deverão favorecer o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo das crianças, estimulando o aprendizado por meio do brincar, da interação e da ludicidade.
- Os materiais pedagógicos deverão ser apropriados para a educação infantil, observando aspectos de segurança, ausência de componentes cortantes ou tóxicos, resistência ao uso contínuo e facilidade de higienização.
- Os livros infantis deverão possuir diversidade pedagógica, contemplando conteúdos visuais, táteis e interativos que incentivem a leitura, o contato com a linguagem e o desenvolvimento da imaginação.
- Os brinquedos e recursos lúdicos deverão contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla, percepção sensorial, socialização, alfabetização inicial e raciocínio lógico.
- Os materiais deverão permitir utilização coletiva e individual, favorecendo a atuação pedagógica dos professores e a criação de ambientes escolares mais inclusivos, atrativos e estimulantes.

Requisitos Específicos – Laboratório de Ciências

- A solução deverá possibilitar o desenvolvimento de aulas práticas, experimentais e investigativas, promovendo o fortalecimento do ensino de Ciências nos anos finais do ensino fundamental.
- Os equipamentos e materiais deverão ser adequados ao uso pedagógico escolar, com características técnicas compatíveis com experimentos didáticos e com o desenvolvimento do pensamento científico dos alunos.
- O conjunto deverá contemplar recursos que permitam abordagens em diversas áreas das Ciências da Natureza, incluindo conteúdos de biologia, física, química, anatomia, microscopia, óptica, magnetismo, corpo humano e demais práticas laboratoriais compatíveis com o Fundamental II.
- O material paradidático destinado aos alunos deverá estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contendo conteúdos e atividades pedagógicas compatíveis com cada série escolar, favorecendo o aprofundamento do aprendizado teórico e prático.
- O material de apoio ao professor deverá apresentar orientação metodológica, planejamento didático e compatibilidade com a legislação educacional vigente, especialmente a LDB, BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e demais referenciais pedagógicos aplicáveis.

- Os equipamentos laboratoriais deverão apresentar resistência, precisão funcional e segurança operacional, permitindo sua utilização contínua no ambiente escolar sem comprometer a integridade física de alunos e profissionais.

Requisitos de Armazenamento e Conservação

- A solução deverá contemplar meios adequados de armazenamento dos materiais, garantindo organização, preservação, controle patrimonial e segurança no manuseio dos equipamentos pedagógicos.
- A estrutura de armazenamento deverá possuir resistência compatível com o peso e a natureza dos materiais acondicionados, permitindo adequada conservação dos itens e maior vida útil dos equipamentos.
- O sistema de guarda deverá contribuir para a proteção contra danos físicos, extravios, deterioração e uso inadequado dos materiais escolares.

Requisitos da Contratada

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, garantindo o fornecimento integral dos kits dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- Deverá ser assegurada a entrega dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo ao calendário escolar e ao planejamento pedagógico da Secretaria de Educação.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade identificada no recebimento.
- Todos os custos com transporte, embalagem, carga, descarga, montagem, reposição e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento deverão estar inclusos na proposta da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- A solução deverá prever garantia mínima de qualidade, assegurando que os materiais mantenham pleno funcionamento e adequação de uso durante período compatível com sua natureza e finalidade educacional.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções disponíveis no mercado

1. Aquisição de Kits de Laboratório de Ciências e Kits Brinquedoteca Infantil:

Descrição da solução

Consiste na aquisição de kits pedagógicos completos destinados ao fortalecimento das práticas educacionais da rede municipal, abrangendo, de um lado, laboratórios de ciências voltados aos anos finais do ensino fundamental, com equipamentos, materiais experimentais, recursos paradidáticos e armários de armazenamento, e, de kits de brinquedoteca infantil compostos por livros interativos, brinquedos

pedagógicos, parque infantil, materiais sensoriais e recursos lúdicos voltados ao desenvolvimento integral das crianças da educação infantil.

Pontos positivos

- Atendimento direto e imediato à necessidade pedagógica identificada;
- Melhoria significativa das práticas de ensino com recursos permanentes;
- Fortalecimento da aprendizagem prática, experimental e lúdica;
- Maior autonomia pedagógica das unidades escolares;
- Alinhamento com a BNCC e com as diretrizes educacionais vigentes;
- Possibilidade de utilização contínua e de longo prazo;
- Valorização da infraestrutura educacional da rede municipal.

Pontos negativos

- Necessidade de maior investimento inicial;
- Exigência de planejamento para armazenamento, conservação e controle patrimonial;
- Possibilidade de custos futuros com manutenção e reposição de itens;
- Necessidade de capacitação contínua para melhor aproveitamento pedagógico dos recursos.

2. Contratação de empresa especializada para implantação de laboratório pedagógico e brinquedoteca com suporte técnico continuado:

Descrição da solução

Consiste na contratação de empresa especializada responsável não apenas pelo fornecimento dos materiais, mas também pela implantação dos ambientes pedagógicos, suporte técnico, acompanhamento pedagógico, capacitação de professores e manutenção periódica dos equipamentos.

Pontos positivos

- Suporte técnico especializado durante a execução;
- Melhor aproveitamento pedagógico por meio de acompanhamento profissional;
- Redução da sobrecarga operacional da Secretaria;
- Maior padronização na implantação dos espaços educacionais;
- Possibilidade de treinamento contínuo da equipe pedagógica.

Pontos negativos

- Custo contratual geralmente mais elevado;
- Dependência maior da empresa contratada;
- Menor autonomia administrativa no longo prazo;
- Necessidade de fiscalização contratual mais intensa;

- Possíveis limitações contratuais em relação à personalização das demandas.

3. Locação de equipamentos pedagógicos e estruturas educacionais:

Descrição da solução

Consiste na locação temporária de equipamentos de laboratório, materiais pedagógicos e estruturas voltadas à brinquedoteca infantil, mediante contrato com empresa especializada, sem incorporação patrimonial definitiva ao acervo municipal.

Pontos positivos

- Menor desembolso financeiro inicial;
- Possibilidade de atualização periódica dos equipamentos;
- Redução de custos com manutenção corretiva em alguns contratos;
- Flexibilidade contratual em determinadas situações específicas.

Pontos negativos

- Ausência de incorporação patrimonial permanente;
- Dependência contratual contínua;
- Custos acumulados elevados no médio e longo prazo;
- Risco de interrupção da disponibilidade dos materiais ao término contratual;
- Menor estabilidade no planejamento pedagógico.

4. Parcerias institucionais com órgãos públicos, universidades e programas educacionais:

Descrição da solução

Consiste na formalização de parcerias com universidades, instituições de ensino superior, fundações, programas estaduais ou federais e demais órgãos públicos que possam apoiar a disponibilização de recursos pedagógicos, capacitações e atividades complementares.

Pontos positivos

- Redução de custos diretos para o município;
- Ampliação das possibilidades de apoio técnico e pedagógico;
- Integração com programas educacionais externos;
- Fortalecimento institucional por meio da cooperação intergovernamental.

Pontos negativos

- Dependência da disponibilidade e interesse dos parceiros;
- Limitações quanto à quantidade e à permanência dos recursos;
- Maior burocracia para formalização e execução;
- Ausência de garantia de atendimento integral da demanda;

- Menor previsibilidade de continuidade da solução.

5. Readequação de materiais já existentes na rede municipal:

Descrição da solução

Consiste no reaproveitamento, reorganização e eventual recuperação de materiais pedagógicos já existentes nas unidades escolares, buscando ampliar sua utilização mediante redistribuição interna e pequenos ajustes estruturais.

Pontos positivos

- Menor custo imediato para a Administração;
- Aproveitamento de patrimônio já existente;
- Rapidez na adoção de medidas iniciais;
- Redução de desperdícios e melhor gestão patrimonial.

Pontos negativos

- Limitação da capacidade de atendimento;
- Possível insuficiência quantitativa e qualitativa dos materiais existentes;
- Equipamentos muitas vezes defasados ou inadequados;
- Solução parcial que não atende plenamente à necessidade identificada;
- Baixo potencial de modernização pedagógica.

Análise comparativa das soluções

As soluções disponíveis apresentam características distintas quanto ao investimento necessário, permanência dos resultados, autonomia administrativa e impacto pedagógico. A aquisição definitiva dos kits oferece maior estabilidade e incorporação patrimonial, sendo adequada para o fortalecimento estrutural da rede municipal. Já a contratação com suporte técnico ampliado agrega acompanhamento especializado e maior suporte operacional, embora envolva maior complexidade contratual e custos mais elevados.

A locação apresenta vantagem financeira inicial e flexibilidade, porém pode gerar dependência contratual prolongada e ausência de patrimônio permanente. As parcerias institucionais representam importante mecanismo complementar de apoio, especialmente no fortalecimento técnico e pedagógico, mas geralmente não garantem atendimento integral e contínuo da demanda. Por sua vez, a readequação de materiais existentes pode contribuir como medida inicial de otimização de recursos, embora possua limitações significativas diante da necessidade de modernização e ampliação estrutural pretendida.

Dessa forma, observa-se que cada alternativa possui aplicabilidade conforme o objetivo institucional, a disponibilidade orçamentária, o horizonte de planejamento e o nível de atendimento necessário para a rede municipal de ensino, devendo a Administração Pública avaliar criteriosamente a compatibilidade entre a necessidade identificada e a solução a ser adotada.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após a análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, verificou-se que a alternativa que melhor se adequa à realidade administrativa, pedagógica e orçamentária da rede municipal de ensino, neste momento, é a aquisição de Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental, bem como de Kits Brinquedoteca Infantil para a educação infantil. Essa escolha foi fundamentada na necessidade de promover melhorias estruturais permanentes no ambiente escolar, garantindo recursos pedagógicos concretos e duradouros que contribuam diretamente para o fortalecimento das práticas educacionais.

A necessidade identificada não se limita apenas à disponibilização temporária de materiais, mas sim à consolidação de uma política educacional voltada à modernização do ensino, à valorização do aprendizado prático e ao desenvolvimento integral dos estudantes. No ensino fundamental, especialmente nos anos finais, torna-se indispensável ampliar as possibilidades de experimentação científica, investigação e construção do conhecimento por meio de atividades práticas que estimulem o raciocínio lógico, a curiosidade e o protagonismo estudantil. Da mesma forma, na educação infantil, o fortalecimento dos espaços lúdicos e interativos representa um importante instrumento para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças.

A aquisição definitiva dos kits permite que esses recursos passem a integrar o patrimônio público municipal, proporcionando continuidade no uso pedagógico e maior autonomia para a gestão escolar. Diferentemente de soluções baseadas em locação ou dependência de parcerias externas, essa alternativa assegura maior estabilidade no planejamento educacional, evita interrupções decorrentes de encerramentos contratuais e possibilita melhor controle administrativo sobre a utilização, conservação e destinação dos materiais. Trata-se, portanto, de uma medida que alia eficiência administrativa à efetividade pedagógica.

Outro fator relevante para a escolha dessa solução está na sua aderência às diretrizes educacionais vigentes, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e aos princípios da gestão pública voltada para resultados. Os kits laboratoriais, acompanhados de materiais paradidáticos específicos para alunos e professores, favorecem a aplicação de metodologias ativas de ensino, tornando as aulas mais dinâmicas e contextualizadas. Já os kits brinquedoteca ampliam as possibilidades de aprendizagem por meio do brincar, fortalecendo práticas pedagógicas mais humanizadas, inclusivas e adequadas às necessidades da primeira infância.

Além disso, embora a aquisição demande investimento inicial mais expressivo, observa-se melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando a durabilidade dos materiais, a permanência patrimonial e a redução da necessidade de contratações recorrentes para suprimento da mesma demanda. A solução também contribui para a padronização dos recursos pedagógicos nas unidades escolares, promovendo maior equidade no acesso dos estudantes às ferramentas educacionais e fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a oferta de uma educação de qualidade.

Dessa forma, a escolha pela aquisição dos Kits de Laboratório de Ciências e Kits Brinquedoteca Infantil demonstra-se tecnicamente justificada, administrativamente viável e pedagogicamente necessária, representando uma ação estratégica para o aprimoramento da rede municipal de ensino de Cariré-CE. A medida atende ao interesse público, fortalece a infraestrutura educacional e reafirma o compromisso da gestão municipal com a promoção de um ensino mais eficiente, inovador e capaz de atender às demandas contemporâneas da educação pública.

Da Sugestão da Modalidade de Contratação:

Considerando a solução escolhida, qual seja, a aquisição de Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental, bem como Kits Brinquedoteca Infantil para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, sugere-se que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão expressa na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico encontra fundamento no Art. 6º, inciso XLI, da referida lei, que dispõe:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Ainda, o Art. 28, inciso I, da mesma legislação, reforça a previsão legal da modalidade:

*“Art. 28. São modalidades de licitação:
I – pregão;”*

No caso em análise, os bens a serem adquiridos — kits pedagógicos voltados ao fortalecimento das práticas educacionais, compostos por materiais permanentes, equipamentos laboratoriais, recursos paradidáticos, livros, brinquedos pedagógicos e estruturas destinadas à brinquedoteca infantil — enquadram-se como bens comuns, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, com padrões usuais de mercado e características técnicas claramente mensuráveis. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada e legalmente obrigatória, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e maior vantagem para a Administração Pública.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP), a fundamentação legal encontra-se no Art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, que assim define:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

O Art. 78, inciso IV, por sua vez, reafirma o sistema de registro de preços como um dos procedimentos auxiliares das licitações:

*“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
(...)*

IV – sistema de registro de preços;”

A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de futuras e eventuais aquisições dos kits pedagógicos, considerando a possibilidade de ampliação da demanda conforme o planejamento da rede municipal de ensino, o atendimento progressivo das unidades escolares e a necessidade de reposição ou complementação de materiais ao longo da vigência contratual. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade à gestão da Secretaria de Educação, evitando aquisições imediatas em quantitativos superiores ao necessário e permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços contribui para uma melhor execução orçamentária, evitando desperdícios, reduzindo riscos de estoque inadequado e promovendo maior controle administrativo sobre os recursos públicos. Também favorece o ganho de escala, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, reforçando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na nova Lei de Licitações.

Dessa forma, a presente sugestão de adoção do Pregão Eletrônico em conjunto com o Sistema de

Registro de Preços encontra-se plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo. A escolha atende às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, viabilizando a aquisição dos Kits de Laboratório de Ciências e Kits Brinquedoteca Infantil de forma planejada, transparente e alinhada às boas práticas da gestão pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------	-----------

1	BRINQUEDOTECA INFANTIL – CONTENDO UM BAÚ DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 160 LIVROS DO TIPO POP-UPS, LIVROS TEXTURAS. ACOMPANHANDO 1 PARQUE INFANTIL E BANDINHA MUSICAL COM MOCHILA. ESPECIFICAÇÕES DO KIT: -160 LIVROS DO TIPO POP-UPS, TEXTURAS. -1 PARQUE INFANTIL CONTENDO: *TOCA 3 EM 1: COMPOSTO POR 2 TOCAS INTERLIGADAS POR 1 TÚNEL. TAMANHO APROXIMADO: ALT. 1,14 CM; BASE 1,13 CM X 1,13CM. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS. CONTENDO: 150 BOLINHAS EM PLÁSTICO ATÓXICO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. *KIT MONTA TUDO: COMPOSTO POR BLOCOS GRANDES E ARREDONDADOS CAPAZES DE MONTAR ESTRUTURAS. MEDIDA APROXIMADA POR BLOCO: 5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. TOTAL DE PEÇAS: 60 – ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. *CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES: COMPOSTO POR BRINQUEDO CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES, REVESTIDO DE TECIDO, PROPORCIONANDO UMA BRINCADEIRA DIVERTIDA E DESENVOLVENDO A COORDENAÇÃO MOTORA E A CRIATIVIDADE DA CRIANÇA. MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO. TAMANHO APROXIMADO: A. 31 CM X L. 27 CM X C. 37 CM. COM 16 PEÇAS. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. *ALFABETO ILUSTRADO CONTENDO PAINÉIS ILUSTRADOS COM TEMA DE ALFABETO, APRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO EM DIFERENTES FORMAS. TAMANHO APROXIMADO DO PAINEL: 20 CM DE LARGURA X 28 CM DE ALTURA. MATERIAL: CONFECCIONADO EM E.V.A. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. *ARAMADO EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA DAS CRIANÇAS. MATERIAL: MADEIRA/ARAME PLASTIFICADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380X320X240 MM. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS. *PLAYGROUND COLORIDO, EM POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO, ABERTURA FRONTAL EM FORMA DE ARCO, COM ESCORREGADOR. MODELO: CERCADINHO COM 06 PEÇAS. MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO APROXIMADO: A. 135 CM X L. 77 CM X C. 69 CM. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. *PUFF INFLÁVEL, DE TEMAS VARIADOS, COM BOMBINHA. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,30 CM; LARGURA: 0,50 CM. *TAPETE EM E.V.A CONTENDO 26 PLACAS DE ENCAIXE MULTICOLORIDAS QUE PODEM SER DOS TEMAS: ALFABETO, NÚMEROS, VOGAIS, TRANSPORTE, PLACAS LISAS, AMARELINHA. MATERIAL: E.V.A. TAMANHO APROXIMADO POR PLACA: 32CM X 32CM X 8MM. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. *BAÚ COM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO. TAMANHO APROXIMADO: A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM. *DADOS PEDAGÓGICOS COM MATERIAL DE ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO. TAMANHO APROXIMADO: 20 CM X 20CM. QUANTIDADE: 9 DADOS. FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. -BANDINHA MUSICAL + MOCHILA, COMPOSTO POR: 1 GUIZO; 1 CHOCALHO COM PLATINA; 01RECO-RECO; 01 CHOCALHO; 01 MARACAS; 01 GANZÁ (OVINHO); 01 TRIANGULO; 01 PANDEIRO; 01 CASTANHOLA; 01 APITO.	Kit	4,00	R\$ 42.330,00	R\$ 169.320,00
---	--	-----	------	---------------	----------------

2	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS – CONTENDO 80 (OITENTA) ITENS, ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. MATERIAL DE APOIO AO ALUNO E PROFESSOR FUNDAMENTAL II CONTENDO: 100 LIVROS POR SÉRIE TOTALIZANDO 400 LIVROS + 08 LIVROS DO PROFESSOR COM CONTEÚDO DE APOIO E LISTA DE ATIVIDADES. ESPECIFICAÇÕES DO KIT: -EQUIPAMENTOS/COMPONENTES: *CONJUNTO CIÊNCIAS ANOS FINAIS (FUNDAMENTAL 2) COM: FUNIL DE VIDRO, HASTE 20 MM, DIÂMETRO 65 MM; FUNIL DE PLÁSTICO, HASTE 37 MM, DIÂMETRO 100 MM, POLIPROPILENO; PROVETA GRADUADA, 25 ML COM BASE, VIDRO; ERLNMEYER GRADUADO 250 ML, BOCA ESTREITA, VIDRO; CONDENSADOR LIEBIG RETO, VIDRO, 200 MM; PIPETA PASTEUR GRADUADA, 3 ML, 150 MM, DESCARTÁVEL; CINCO PLACAS PETRI DE VIDRO COM TAMPA, 100 MM X 15 MM, DE VIDRO; QUATRO TUBOS DE ENSAIO 55 ML, 25 X 150 MM, VIDRO; DOIS COPOS BÉQUER 50 ML; BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA; DOIS COPOS BÉQUER 250 ML DE VIDRO; BOROSILICATO 3.3, GRADUAÇÃO EXTERNA; BASTÃO DE VIDRO 8 X 30 CM; TERMÔMETRO DE COLUNA LÍQUIDA -10 A +110 °C, DIVISÃO 1 °C; ESPÁTULA COM CABO, 22 X 120 MM; LAMÍNULA DE VIDRO, 22 X 22 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES; LÂMINA DE VIDRO, 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES; DOIS ESPELHOS PLANOS, 70 X 40 MM, ESPESSURA 3 MM; MANGUEIRA, DIÂMETRO INTERNO 6 MM, SILICONE; MANGUEIRA 15,9 X 2 MM, CRISTAL; SEIS VARETAS DE MADEIRA, 30 CM; PISSETA COM BICO CURVO, MATERIAL POLIMÉRICO, 250 ML; SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA, 10 ML; SEIS ELÁSTICOS ORTODÔNTICO; SEIS ANÉIS AMARELOS DE BORRACHA; COPO TRANSPARENTE 300 ML; LUPA AUMENTO 3 X COM CABO, 60 MM, LENTE DE VIDRO; FOLHA DE PAPEL FILTRO, GRAMATURA 80, 50 X 50 CM, PAPEL FILTRO CIRCULAR, DIÂMETRO 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 1 A 14, BLOCO COM 100 TIRAS; TABELA PERIÓDICA TELADA 900 X 1200 MM; MAPA SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM; MAPA SISTEMA DIGESTÓRIO HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM; MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL FEMININO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PÉLVICA FEMININA EM CORTE, VULVA, ÚTERO, ESPERMATOGÊNESE, COMO FUNCIONA A PLACENTA, CICLO MENSTRUAL, OVULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA PLACENTA, SISTEMA REPRODUTOR FEMININO, MAMA, RELAÇÃO SEXUAL, MENOPAUSA E ALTERAÇÕES NO CORPO DA MÃE; MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA GENITAL MASCULINO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, PRÓSTATA E GLÂNDULAS, ESPERMATOZOIDE, TESTÍCULOS, PÊNIS, EJACULAÇÃO, VÍSCERAS PÉLVICAS E PERÍNEO, ESCROTO, URETRA MASCULINA, DIVISÃO CELULAR E ESPERMATOGÊNESE; MAPA CORPO HUMANO - SISTEMA RESPIRATÓRIO, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, LARINGE, LARINGE E OSSO HIOIDE, PREGAS VOCAIS, TRAQUEIA E GRANDES BRÔNQUIOS, ESTRUTURA DA PAREDE TRAQUEAL, FOSSAS NASAIS, PULMÃO DIREITO, ALVÉOLOS PULMONARES, PULMÕES, MECANISMOS DE EXPIRAÇÃO E INSPIRAÇÃO; MAPA SISTEMA NERVOSO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, SISTEMA NERVOSOS PERIFÉRICO, ENCÉFALO, CÉREBRO, TRONCO CEREBRAL, TECIDO NERVOSO, NEURÔNIO, CÓRTEX CEREBRAL, CÉLULAS NERVOSAS, CEREBELO, HEMISFÉRIO ESQUERDO DO CÉREBRO, SINAPSE, VENTRÍCULOS DO ENCÉFALO, MEDULA ESPINHAL, NERVOS ESPINHAIS, EPIDURAL E SISTEMA NERVOSOS AUTÔNOMO; MAPA SISTEMA URINÁRIO - ANATOMIA TELADOS, COM CABIDE, 90 X 120 CM, PLASTIFICADO, MEDULA RENAL, NEFRON, URETER, VESÍCULA URINARIA,	Kit	4,00	R\$ 135.336,67	R\$ 541.346,68
---	--	-----	------	----------------	----------------

RIM, CORPÚSCULO RENAL E APARELHO EXCRETOR URINÁRIO MASCULINO E FEMININA; MAPA SISTEMA MUSCULAR HUMANO, TELADO, COM CABIDE, 90 X 120 CM; PINÇA COM CABO, ABERTURA 60 MM, METÁLICA, COM TRÊS GARRAS; MUFA DUPLA, 90°, METÁLICA, ENTRADAS LATERAIS, DOIS MANÍPULOS, PARA HASTES DE DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM; PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO, 18 CM; PINÇA PARA COPOS, METÁLICA, PONTAS REVESTIDAS, ABERTURA ATÉ 110 MM; SUPORTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO; PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM, AÇO INOX; TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM, ARAME, FIBRA CERÂMICA E ARGILA; TRIPÉ BAIXO PARA TELA DE AQUECIMENTO, 10 X 12 CM; ANEL DE FERRO, 70 MM, COM MUFA, E MANÍPULO; ESCOVA PARA LIMPEZA, 20 X 85 MM; FONTE DE CALOR PARA ÁLCOOL EM GEL, AÇO INOXIDÁVEL; CAPUCHAMA COM CABO E DISPOSITIVO REGULADOR DE CHAMA COM CABO; BÚSSOLA, 77 MM, GABINETE CIRCULAR, ROSA DOS VENTOS E ESCALA ANGULAR 0 A 360 GRAUS, DIVISÃO DE UM GRAU, NÍVEL DE BOLHA CIRCULAR, 44 MM; SEIS BALÕES DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 50 UND; SEIS COLHERES MÉDIAS, PLÁSTICA; LUVAS PARA PROCEDIMENTO, MÉDIA, PACOTE COM 100 UND; CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL, DISPLAY LCD, LEITURA CENTESIMAL, TEMPO PARCIAL, TEMPO TOTAL, ALARME HORÁRIO, ALARME DIÁRIO; MULTÍMETRO DIGITAL, VISOR LCD, 3 1/2 DÍGITOS, POLARIDADE AUTOMÁTICA, FUSÍVEL, PONTAS DE PROVA, MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA E ALTERNADA, CORRENTE CONTÍNUA, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA (-20 °C A 750 °C) (± 2% +10D), CONTINUIDADE E TERMOPAR TIPO K; CHAVE DE FENDA (PEQUENA); CHAVE SEXTAVADA 4 MM EM L; TRENA DE 1 METRO, DIVISÃO DE 1 MM, RETRÁTIL; NOVENTA ETIQUETAS ADESIVAS, 26 X 15 MM, CARTELA COM 90 UNIDADES; MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X, TUBO MONOCULAR INCLINADO 45°, OCULAR 10X, OBJETIVAS: 7X, 15X, 40X, AUMENTO 70X, 150 E 400X, ILUMINAÇÃO DIRETA LED, ILUMINAÇÃO REFLETIVA COM ESPELHO PLANO, FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA COM CURSO DE 8 MM POR BOTÕES LATERAIS, PLATINA 90 X 86 MM COM PRESILHAS, ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA; PINÇA COM PONTA FINA; DOIS FRASCOS CONTA GOTAS; CONTA GOTAS DE 1 ML; PLACA PETRI 4 CM; SEIS LÂMINAS LISAS; DOZE LAMÍNULAS 18 X 18 MM E ESPÁTULA COM CABO; ESQUELETO HUMANO, COM SUPORTE, 168 CM, COR NATURAL, COMPOSTO POR ARTICULAÇÕES E OSSOS CAIXA CRANIANA, CAVIDADE NASAL, CONDUTO AUDITIVO, CAVIDADE ORBITÁRIA, MALAR, MAXILAR SUPERIOR E INFERIOR, COLUNA VERTEBRAL (COM VÉRTEBRAS CERVICAIS, DORSAIS, LOMBARES, SACRAIS E COCCÍGEAS), ESTERNO, CLAVÍCULA, COSTELAS, ESCÁPULA, ACRÔMIO, ÚMERO, CÚBITO, RÁDIO, CARPO, METACARPO, FALANGES, SACRO, ÍLIO, ÍSQUIO, SÍNFISE PÚBICA, CÓCCIX, PÚBIS, ARTICULAÇÕES SACROÍLIACAS, FÊMUR, PATELA, TÍBIA, FÍBULA, PERÔNIO, OSSOS DO TARSO, CALCÂNEO, METATARSO, VÉRTEBRA LOMBAR, ARCADA DENTÁRIA E SUPORTE, TORSO HUMANO BISSEXUAL, ABERTURA NAS COSTAS, 45 CM E 23 PARTES, CABEÇA DIVIDIDA EM 2 PARTES, IDENTIFICANDO O CRÂNIO, MENINGES, CÓRTEX CEREBRAL, NÚCLEO CEREBRAL, CEREBELO, BULBO, PONTE, MEDULA ESPINHAL, GLÂNDULA SUBMANDIBULAR, GLÂNDULA SUBLINGUAL, NARIZ, CAVIDADE NASAL, LARINGE, OSSO HIOIDE, TRAQUEIA, LÁBIOS, RIMA BUCAL, CAVIDADE BUCAL, LÍNGUA, PULMÕES, DIAFRAGMA, ESÔFAGO, CORAÇÃO, RINS, BEXIGA, URETERES, URETRA MASCULINA E URETRA FEMININA, TESTÍCULO, EPIDÍDIMO, PRÓSTATA, PÊNIS, OVÁRIOS, UTEROS, ÚTERO COM FETO, VAGINA, ESTÔMAGO, FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, DUODENO, INTESTINO DELGADO, INTESTINO GROSSO, MÚSCULOS, MAMAS, VÉRTEBRAS, LINFONODOS; DUPLA

HÉLICE DE DNA, DE 65 X 25 X 25 CM; TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA E SUPORTE VERTICAL; MODELO DE CÉLULA ANIMAL AMPLIADA, EM PVC, COM PINTURA MANUAL, ESTRUTURAS TÍPICAS DE UM VEGETAL COM CITOPLASMA E ORGANELAS CELULARES COMO VISTOS NO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO, AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20 MIL VEZES, TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES SÃO REPRESENTADAS EM RELEVO E DIFERENCIADAS POR CORES, ESTRUTURAS POSSÍVEIS DE SE IDENTIFICAR: NÚCLEO CELULAR, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO (REL), RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO (RER), MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI, MICROVILOS E LISSOSSOMA, MONTADO EM BASE PLÁSTICA, CARRO DE QUATRO RODAS, PIVÔ CENTRAL LONGO M3 E EXTENSÃO FLEXÍVEL COM ANEL; CORPO DE PROVA DE MADEIRA COM 2 GANCHOS, 1 FACE REVESTIDA, 35 X 50 X 80 MM, UMA FACE REVESTIDA EM EVA, PLANO INCLINADO ARTICULÁVEL, EM AÇO REVESTIDO EM EPOXI, ESCALA LATERAL SERIGRAFADA DE 0 A 430 MM, DIVISÃO 5 MM, 0 A 17 POLEGADAS, DIVISÃO 0,1 IN, CABECEIRA COM ESPERA M5 E FUSO COM DOIS MANÍPULOS FÊMEA M5, ESCALA ANGULAR, EM AÇO, COM ORIFÍCIOS, PRUMO PARA ESCALA ANGULAR, FIO FLEXÍVEL COM CONEXÃO POR ROSCA, ANEL DE AÇO E MASSA PENDULAR REMOVÍVEL, DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 10 N, DIVISÃO 0,10 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 10 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,10 N, DOIS DINAMÔMETROS TUBULARES DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, GANCHO E ALÇA METÁLICOS, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 2 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM, CADA 1 MM EQUIVALE A 0,02 N, DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 5 N, DIVISÃO 0,05 N, TIPO MOLA HELICOIDAL COM CAPA METÁLICA REVESTIDA EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, CABEÇOTE, GANCHO E ALÇA EM AÇO, AJUSTE DO ZERO, ESCALA 0 A 5 N COM 100 DIVISÕES DE 1 MM EQUIVALENTES A 0,05 N, DUAS MASSAS ACOPLÁVEIS DE $50 \pm 0,1$ G, EM LATÃO E ORIFÍCIO CENTRAL, FIO DE PRUMO 1,2 M, COM CORPO ESFÉRICO E PLAQUETA IDENTIFICADORA, DUAS HASTES INOX, 500 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR, 11,1 MM, M5, ORIFÍCIO TRANSVERSAL E PROTETOR NO FUSO, MUFA DE ENTRADA LATERAL COM BRAÇO E 3 ESPERAS, AÇO REVESTIDO EM EPOXI E SERIGRAFIA, PARA HASTES COM DIÂMETRO ATÉ 12,7 MM, FECHAMENTO POR MANÍPULO M5, EXTREMIDADE PARA PENDURAR DIFERENTES ACESSÓRIOS, IDENTIFICAÇÕES A, B, C, D, E, F, G, H E TRÊS ESPERAS EM AÇO INOX M3, DIOPTRO BICÔNCAVO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO PLANO-CÔNCAVO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADO EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO BICONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO PLANO-CONVEXO COM PROTEÇÕES E ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS EM SILICONE E PROTEÇÕES NAS FACES PLANAS, DIOPTRO MEIO-CILINDRO, ADESÃO NDFEB, LENTE, ENCAMISADOS, ACRÍLICO INCOLOR, PRISMA 90°, DIOPTRO PRISMÁTICO 90°, ADESÃO NDFEB, ENCAMISADOS, ACRÍLICO INCOLOR, ESPELHO CILÍNDRICO CÔNCAVO E CONVEXO, ADESÃO NDFEB, ENCAMISADOS, ESPELHO EM AÇO INOX, 100 X 30,5 X 18 MM, DOIS ESPELHOS PLANOS 45 X 16 MM, ADESÃO MAGNÉTICA, DESNÍVEL DE 0,2 MM, PAINEL DEFEITOS DE VISÃO, FILME PROTETOR, INDICAÇÕES DE POSICIONAMENTO DE LENTES PARA OLHO HIPERMETROPE, OLHO NORMAL, OLHO MÍOPE, DUAS ESCALAS VERTICAIS 4-0-4 MM, DIVISÃO DE 0,5 MM, LASER DE DUPLO

FEIXE PLANAR VISÍVEL, 5 MW, CONECTOR RCA FÊMEA, COMPRIMENTO DE ONDA 665 (±15) NANOMETROS, GABINETE EM AÇO, REVESTIDO EM EPOXI, 74 X 70 X 32 MM, ADESÃO NDFEB, COM DOIS AVANÇOS SUPORTES E LENTE CILÍNDRICA, FONTE ALIMENTAÇÃO 68 X 24 X 75 MM, COM DUAS CHAVES TECLAS ON-OFF, DOIS CONECTORES FÊMEA RCA, BERÇO PARA 3 PILHAS AA E CABO DE 1,2 M COM CONECTORES MACHO RCA, VASOS COMUNICANTES, EM AÇO REVESTIDO EM EPOX, ESCALAS DE 20 - 0 - 20 MM, TRÊS ALINHADORES REMOVÍVEIS DE FIXAÇÃO M3 COM ABERTURA SUPERIOR, TRÊS VASOS COMUNICANTES EM VIDRO E QUATRO SAPATAS FIXAS, MODELO ELEMENTAR, ANÉIS METÁLICOS E CONEXÕES ELÁSTICAS, DUAS MUFAS DE ENTRADA LATERAL, BRAÇO E MANÍPULOS, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, SEIS ORIFÍCIOS A, B, C, E, F, G, H E ESPERA D M5, IDENTIFICADOS SERIGRAFICAMENTE, UM MANÍPULO M5, DOIS MANÍPULOS E E MANÍPULOS FÊMEA M3, ROSA DOS VENTOS, IMPRESSA, 200 X 145 MM, IMPRESSA, DISCO DE NEWTON, MANUAL, AÇO REVESTIDO EM EPÓXI, 240 MM DE DIÂMETRO, FUNCIONAMENTO MANUAL, SEQUÊNCIAS RADIAIS DAS CORES COMPONENTES DO ESPECTRO DA LUZ SOLAR E CABO METÁLICO, QUATRO FIXADORES COM NDFEB, ENCAPSULADO, 13,5 MM X 16 MM E ANEL ANTIDERRAPANTE, DOIS TRIPÉS DELTA MÉDIO COM SAPATAS NIVELADORAS, EM AÇO PLANO REVESTIDO EM EPÓXI PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E SERIGRÁFICO, POSSIBILITA FIXAR AO MESMO TEMPO ATÉ SEIS HASTES VERTICALMENTE PARALELAS, REENTRÂNCIA SEMICIRCULAR CENTRAL, DISTÂNCIA ENTRE PÉS FRONTAIS 227 MM, IDENTIFICADORES DE POSIÇÕES SERIGRAFADOS, UM CORTE OBLONGO E TRÊS SAPATAS NIVELADORAS AMORTECEDORAS EM POSIÇÃO ESTRELA, ANEL DE GRAVESANDE, ANEL DE COBRE COM CABO, ESFERA 28 MM COM CORRENTE E CABO, DOIS ÍMÃS CILÍNDRICO, 100 MM, COM PROTETORES, DIÂMETRO 6,4 MM, POLOS IDENTIFICADOS E PROTETORES, DISCO DE HARTL, EM AÇO REVESTIDO EM EPÓXI, ESCALA ANGULAR PERIFÉRICA DE 0, 14 A 90, 90 A 14, 0, 14 A 90, 90 A 14, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE 1 GRAU, ESCALAS DE ABERTURA ANGULAR DE 90 GRAUS E DE 45 GRAUS, ANGULAR CENTRAL DE 0, 26 A 90, 90 A 26, 0, 26 A 90, 90 A 26, 0 GRAUS COM DIVISÃO DE UM GRAU, ESCALA 93 A 8, 0, 8 A 92 MM COM DIVISÃO DE 1 MM, ESCALA 3,4 A 0,3 - 0 - 0,3 A 3,4 POLEGADAS COM DIVISÃO DE 0,1 IN E GUIA CENTRAL COM MANÍPULO M3, BOMBA DE VÁCUO, MANUAL, CASA DE VÁLVULAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL INTERMEDIÁRIA, DUTO COM SAÍDA PARA VÁLVULA DE TRÊS VIAS, DUTO DE ENTRADA PARA A CÂMARA DE PROVAS E ÊMBOLO, ROLHA COM ARTÉRIA EXCÊNTRICA DE 70 MM, ARTÉRIA EM VIDRO, PAINEL PLANO COM SAPATAS E ORIFÍCIO CENTRAL, EM AÇO, REVESTIDO EM EPÓXI, ESCALA QUADRANGULAR CENTIMÉTRICA, ESCALA LINEAR MILIMETRADA 200 - 0 200 MM E EM POLEGADA 8 - 8 IN, SAPATAS EM SILICONE PARA POSIÇÃO HORIZONTAL E PÉS REMOVÍVEIS COM PONTEIRA DE SILICONE PARA POSIÇÃO INCLINADA, DOIS PÉS PARA PAINEL COM AVANÇO, EM AÇO, DOIS MANÍPULOS MACHO, DOIS MANÍPULOS FÊMEA E PONTEIRA DE SILICONE E PAINEL, COM SILHUETA EM AÇO, ENCAIXE LATERAL PARA HASTE, QUATRO PRENDEDORES ABRASANTES DE FIXAÇÃO M3, DOIS PRENDEDORES ABRASANTES DE FIXAÇÃO M3 COM AFASTADORES E DOIS MANÍPULOS M5, PULMÃO COM CÂMARA EM VIDRO TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL REPRESENTATIVA DA LARINGE COM ACOPLAMENTO RÁPIDO AO PULMÃO, SAÍDA COM VÁLVULAS E T INTERMEDIÁRIO, BOMBA ASPIRADORA COM TAMPÃO CÔNICO E CONEXÃO FLEXÍVEL. -MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO DO ALUNO E PROFESSOR: *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO

APROXIMADO DE 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL CORRESPONDENTE AO 6º ANO (SEXTO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABARCAR UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL CORRESPONDENTE AO 7º ANO (SÉTIMO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABARCAR UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL CORRESPONDENTE AO 8º ANO (OITAVO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABARCAR UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 100 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. COM ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MATERIAIS LISTADOS ANTERIORMENTE. DIRECIONADO DE MANEIRA ESPECÍFICA PARA PROMOVER O CRESCIMENTO INTELECTUAL E EDUCACIONAL DE ESTUDANTES NO NÍVEL CORRESPONDENTE AO 9º ANO (NONO ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM UMA CUIDADOSA SELEÇÃO DE TÓPICOS ESTRUTURADOS CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). O LIVRO DEVE SER CONCEBIDO COM A INTENÇÃO DE ABARCAR UM CONJUNTO MÍNIMO DE 5 (CINCO) TEMAS INTERLIGADOS, CADA QUAL ACOMPANHADO POR UM CONJUNTO CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES IGUALMENTE ENRIQUECEDORAS. *APOSTILAS DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS, 08 APOSTILAS COM NO MÍNIMO 60 PÁGINAS, CONFECCIONADO NO FORMATO APROXIMADO 21.5 X 29CM, CAPA EM COUCHE BRILHO 170, 4X4 CORES,				
--	--	--	--	--

MIOLO EM PAPEL OFF SET 75G, 4X4 CORES. O MATERIAL DO PROFESSOR DEVE SER INTEGRALMENTE ALINHADO COM AS DIRETRIZES E NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC). A APOSTILA DE ENSINO DEVERÁ OFERECER UMA PROPOSTA DE LETRAMENTO EM TODOS OS SEGMENTOS DE ENSINO, QUE ESTEJA CONFORME A LDB (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO), FUNDAMENTADA NAS DIRETRIZES, +REFERENCIAIS E PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, EM CADA UM DOS SEGMENTOS DE ENSINO. ESSE MATERIAL DEVE ABRANGER OS CÓDIGOS E COMPETÊNCIAS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES QUE SERÃO MINISTRADAS EM SALA DE AULA, ASSEGURANDO UMA COERÊNCIA PLENA COM O CURRÍCULO NACIONAL. -ARMÁRIO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO (SAE 1008/1010) COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, PASSIVADOR E PINTURA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ HÍBRIDA COM SECAGEM EM ESTUFA COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME COM CAMADA DE TINTA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRAS, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,45 MM), 01 (UM) FUNDO E 03 (TRÊS) BANDEJAS SUPERIORES CONFECCIONADAS EM CHAPA (0,4 MM) POSSUINDO REFORÇO TIPO ÔMEGA EM CADA PRATELEIRA E NO FUNDO. AS BASES DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1008/1010 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM DOBRADAS EM FORMA DE "U" E RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO TAMBÉM 1,20 MM. COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,45 MM PINTADAS NA COR DO MÓVEL E POSSUINDO REGULAGEM DE 05 EM 05 CM. O ARMÁRIO DEVERÁ SER MONTADO SOBRE SUPORTE DE 04 (QUATRO) RODÍZIOS EM ACRÍLICO POSICIONADO NAS QUATRO EXTREMIDADES DO MESMO GARANTINDO UM ROLAR SUAVE COM CAPACIDADE DE SUPORTAR 150 QUILOS POR MÓVEL, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. A MONTAGEM DA ESTRUTURA DO CORPO, PORTA E REFORÇOS DEVERÃO SER ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDA. CORES: TODA A ESTRUTURA E BANDEJAS EM CINZA CLARO, PORTAS EM CORES VARIADAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.75 M (ALTURA) X 0.75 M (LARGURA) X 0.35 M (PROFUNDIDADE).				
Valor Total				R\$ 710.666,68

Das Quantidades da Contratação:

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento técnico realizado pelo almoxarifado municipal em conjunto com a Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, considerando as reais necessidades da rede municipal de ensino e a demanda existente nas unidades escolares atendidas. Esse levantamento observou critérios como o número de escolas, a quantidade de alunos matriculados por etapa de ensino, a estrutura física disponível, a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas e a adequação dos recursos educacionais já existentes, buscando assegurar que a contratação atenda de forma eficiente e proporcional às necessidades identificadas.

No caso dos Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental e dos Kits Brinquedoteca Infantil voltados à educação infantil, a definição quantitativa levou em consideração a necessidade de ampliação e modernização dos recursos pedagógicos utilizados nas atividades escolares, visando proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem. A análise buscou evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, de modo que a Administração possa atender adequadamente às

demandas pedagógicas sem gerar aquisições desnecessárias ou comprometimento indevido do orçamento público.

Além disso, a presente contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que representa importante instrumento de planejamento e gestão administrativa. Essa sistemática permite que os preços fiquem formalmente registrados e fixados durante a vigência da ata de registro de preços, proporcionando maior previsibilidade financeira, segurança jurídica e eficiência nas futuras contratações decorrentes.

Com a utilização do Registro de Preços, a Secretaria de Educação poderá formalizar as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade real que surgir ao longo da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Isso permite maior flexibilidade administrativa, adequação ao planejamento orçamentário e melhor distribuição dos recursos financeiros, evitando formação de estoques desnecessários, perdas por desuso e desperdício de materiais.

Essa metodologia fortalece o princípio da economicidade e contribui diretamente para o correto uso dos recursos públicos, uma vez que possibilita aquisições mais precisas, alinhadas à demanda efetiva da rede municipal de ensino. Além disso, reduz riscos de contratações emergenciais futuras e assegura maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais, permitindo que a Administração atue de forma preventiva, planejada e responsável.

Dessa forma, as quantidades estimadas para a presente contratação encontram-se devidamente justificadas, fundamentadas em levantamento técnico e alinhadas às necessidades concretas da Secretaria de Educação, sendo o Sistema de Registro de Preços uma ferramenta essencial para garantir maior controle, economicidade e eficiência na gestão da aquisição dos Kits de Laboratório de Ciências e Kits Brinquedoteca Infantil no Município de Cariré-CE.

Da Estimativa de Preços da Contratação

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso I e II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa e na composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondente. Considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=de5df6bf-827b-41c7-af6e-7a0d2e394d3b



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

No presente processo de contratação, será adotado o parcelamento formal do objeto, mediante a realização de uma única licitação, com adjudicação em itens distintos, observando a natureza da solução pretendida e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Tal medida mostra-se adequada e necessária para assegurar maior competitividade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a funcionalidade e a integridade da contratação.

A solução objeto da presente demanda compreende o fornecimento de Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental, bem como Kits Brinquedoteca Infantil voltados à educação infantil, tratando-se de itens com características, finalidades pedagógicas e especificações técnicas distintas, embora ambos estejam inseridos no contexto do fortalecimento das práticas educacionais da rede municipal de ensino. Dessa forma, o parcelamento por itens permite que fornecedores com atuação específica em cada segmento possam participar do certame, ampliando a competitividade e aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção de uma única licitação com divisão em itens distintos também favorece a observância do princípio da economicidade, uma vez que evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor quando há possibilidade técnica e mercadológica de fornecimento separado. Além disso, possibilita maior especialização na execução contratual, considerando que empresas voltadas ao fornecimento de materiais laboratoriais nem sempre atuam no mesmo segmento de brinquedotecas e recursos pedagógicos infantis, o que reforça a necessidade de segmentação adequada da contratação.

Importante destacar que o parcelamento formal não compromete a padronização da solução nem prejudica a gestão contratual, pois cada item poderá ser acompanhado e fiscalizado de forma individualizada, com critérios objetivos de recebimento, controle de qualidade e verificação de conformidade. Ao contrário, essa sistemática proporciona maior segurança administrativa e melhor controle

da execução contratual, permitindo que a Secretaria de Educação acompanhe com maior precisão o atendimento das necessidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Assim, a adoção do parcelamento formal mostra-se tecnicamente justificada, legalmente adequada e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público. A realização de uma única licitação com adjudicação por itens distintos representa a alternativa mais adequada para garantir a efetiva contratação da solução pretendida, assegurando melhores resultados para a Administração Pública e maior efetividade no fortalecimento das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino de Cariré-CE.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, assegurando que a Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE disponha de instrumentos pedagógicos adequados para o fortalecimento das práticas educacionais na rede municipal de ensino. A aquisição dos Kits de Laboratório de Ciências para os anos finais do ensino fundamental e dos Kits Brinquedoteca Infantil para a educação infantil busca gerar resultados concretos não apenas na melhoria da qualidade do ensino, mas também na racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados pela Administração.

Em termos de economicidade, a contratação pretende assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, com adoção do Pregão Eletrônico e utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior concorrência entre fornecedores e melhores condições de negociação. Essa sistemática contribui para a redução de custos, evita contratações fragmentadas e possibilita aquisições planejadas conforme a demanda real das unidades escolares, reduzindo desperdícios e promovendo melhor controle orçamentário.

A incorporação definitiva dos kits ao patrimônio público municipal também representa importante ganho econômico no médio e longo prazo, uma vez que reduz a necessidade de contratações recorrentes para suprimento da mesma demanda. Ao investir em materiais permanentes, duráveis e adequados ao uso pedagógico contínuo, a Administração fortalece sua estrutura educacional e minimiza despesas futuras com soluções temporárias, locações ou aquisições emergenciais, favorecendo maior sustentabilidade financeira da política educacional.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de materiais pedagógicos estruturados e alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) permitirá que professores e equipes pedagógicas desenvolvam suas atividades com maior eficiência, organização e qualidade metodológica. Os recursos laboratoriais e lúdicos ampliam as possibilidades de atuação docente, facilitam a aplicação de metodologias ativas e contribuem para um ambiente de ensino mais dinâmico, reduzindo limitações operacionais e fortalecendo o trabalho pedagógico em sala de aula.

Sob a perspectiva dos recursos materiais, a contratação promove melhor utilização da infraestrutura escolar existente, potencializando espaços pedagógicos já disponíveis e transformando-os em ambientes mais adequados ao desenvolvimento educacional. A adequada organização, armazenamento e uso contínuo dos kits favorecem a conservação patrimonial, o controle administrativo e a ampliação da vida útil dos materiais adquiridos, garantindo maior eficiência no uso dos bens públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na elevação da qualidade do ensino ofertado, na otimização da aplicação dos recursos financeiros, na valorização do trabalho dos profissionais da educação e na modernização da estrutura pedagógica da rede municipal. A presente contratação representa uma medida estratégica de gestão pública, voltada à eficiência, à economicidade e ao atendimento efetivo do interesse público, promovendo avanços concretos na educação do Município de

Cariré-CE.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato referente à aquisição de Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental e Kits Brinquedoteca Infantil para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, a Administração deverá adotar um conjunto de providências indispensáveis para assegurar a correta execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento do interesse público. Essas medidas são essenciais para garantir que a contratação ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação definitiva das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, com a devida compatibilização entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, assegurando clareza, objetividade e precisão na descrição do objeto. Essa providência é fundamental para evitar divergências futuras, reduzir riscos de fornecimento inadequado e garantir que os materiais atendam integralmente às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Também será necessária a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação compatível com a despesa pretendida, observando o planejamento anual da Secretaria de Educação e a compatibilidade com os instrumentos de gestão orçamentária, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Essa etapa assegura a regularidade financeira da contratação e evita comprometimentos indevidos da execução orçamentária.

A Administração deverá ainda proceder à formal designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando critérios de competência técnica, conhecimento funcional e capacidade administrativa para o acompanhamento da execução do objeto. O gestor e o fiscal do contrato terão papel fundamental no controle do recebimento dos materiais, verificação da conformidade dos itens entregues, acompanhamento dos prazos, análise de eventual necessidade de substituições e adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

Quanto à capacitação dos servidores, visto a necessidade, recomenda-se a realização de orientação técnica prévia acerca das atribuições relacionadas à gestão e fiscalização contratual, especialmente no que se refere ao recebimento de bens permanentes e materiais pedagógicos, conferência de especificações técnicas, controle patrimonial, emissão de relatórios de acompanhamento e aplicação das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Essa capacitação contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e redução de falhas operacionais durante a execução do contrato.

Além disso, deverão ser organizadas as condições estruturais para o recebimento e armazenamento dos materiais, especialmente no caso dos equipamentos laboratoriais e dos itens da brinquedoteca, garantindo espaços adequados para conferência, acondicionamento, controle patrimonial e posterior distribuição às unidades escolares beneficiadas. A preparação prévia desses ambientes evita danos, extravios e prejuízos à funcionalidade pedagógica dos bens adquiridos.

Por fim, a Administração deverá estabelecer rotinas de acompanhamento e mecanismos de controle interno que permitam monitorar a execução contratual de forma contínua, assegurando transparência, rastreabilidade e cumprimento integral das obrigações pactuadas. Tais providências fortalecem a governança da contratação pública e garantem que os resultados esperados sejam efetivamente alcançados, promovendo maior qualidade no ensino e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à educação no Município de Cariré-CE.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica, para a presente contratação, a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a aquisição dos Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental e dos Kits Brinquedoteca Infantil apresenta-se como solução completa e suficiente para atender às demandas da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE. Os itens que compõem o objeto já contemplam os recursos pedagógicos, materiais de apoio, equipamentos e estruturas necessárias para sua plena utilização no ambiente escolar, permitindo o atendimento direto da necessidade identificada.

A funcionalidade da solução não depende de contratação prévia ou simultânea de outros serviços ou fornecimentos essenciais, pois os kits foram estruturados para proporcionar autonomia operacional às unidades escolares, tanto no desenvolvimento de aulas práticas de ciências quanto nas atividades lúdicas e pedagógicas da educação infantil. Além disso, os materiais incluem componentes complementares que garantem sua adequada utilização, armazenamento e aplicação pedagógica, evitando a necessidade de aquisições adicionais indispensáveis ao funcionamento da solução.

Embora possam surgir, futuramente, demandas acessórias relacionadas à manutenção natural dos bens, reposição pontual de materiais de consumo ou ações complementares de apoio pedagógico, tais situações não caracterizam contratações interdependentes, mas apenas necessidades supervenientes decorrentes da rotina administrativa e do uso contínuo dos equipamentos. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica e funcional, sendo suficiente para alcançar os resultados pretendidos pela Administração de forma eficiente e satisfatória.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, voltada à aquisição de Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental e Kits Brinquedoteca Infantil para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, embora possua natureza predominantemente pedagógica, pode gerar alguns impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização e descarte futuro dos materiais adquiridos. Esses impactos estão associados ao consumo de matérias-primas, utilização de plásticos, metais, papel, componentes eletrônicos e demais insumos empregados na composição dos kits, bem como à geração de resíduos sólidos ao longo de sua vida útil.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se o consumo de recursos naturais na produção dos materiais, especialmente plásticos, madeira, aço, vidro, papel e componentes laboratoriais, além da emissão de poluentes decorrente do transporte e da logística de entrega dos produtos. Também merece atenção o descarte inadequado de embalagens, materiais danificados, componentes inutilizados e eventuais resíduos provenientes da substituição futura de peças e equipamentos, o que pode comprometer a sustentabilidade da contratação caso não sejam adotadas medidas preventivas e corretivas adequadas.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a aquisição de produtos fabricados com materiais duráveis, resistentes e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, incluindo a comprovação de boas práticas ambientais, utilização de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, materiais recicláveis, atóxicos e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, especialmente nos itens destinados à educação infantil.

Nos materiais que envolvam consumo de energia, como equipamentos com iluminação ou funcionamento eletrônico eventualmente integrantes dos kits laboratoriais, deverá ser observada a

preferência por produtos de baixo consumo energético, com maior eficiência operacional e menor impacto ambiental durante sua utilização. Da mesma forma, os materiais de apoio pedagógico e impressos deverão buscar racionalidade no uso de papel, priorizando qualidade, durabilidade e adequação ao uso prolongado, evitando desperdícios e substituições desnecessárias.

Quanto à logística reversa, quando aplicável, a contratada deverá observar a responsabilidade pelo correto recolhimento, destinação e descarte ambientalmente adequado de componentes inservíveis, embalagens excedentes, materiais defeituosos ou substituídos durante o período de garantia, especialmente nos casos que envolvam itens laboratoriais, componentes metálicos, plásticos específicos e eventuais equipamentos com partes eletrônicas. Sempre que possível, deverá ser incentivada a reciclagem, reutilização e reaproveitamento de materiais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais vigentes.

Além disso, a Administração deverá adotar práticas internas de controle patrimonial, conservação e uso adequado dos materiais adquiridos, promovendo maior vida útil dos bens e reduzindo a necessidade de descarte precoce. A correta armazenagem, manutenção preventiva e utilização consciente pelos profissionais da educação também constituem importantes medidas mitigadoras, contribuindo para uma gestão pública mais sustentável e responsável.

Dessa forma, a presente contratação deverá observar não apenas os aspectos pedagógicos e administrativos, mas também a responsabilidade socioambiental, assegurando que a aquisição dos kits educacionais ocorra de forma compatível com os princípios da sustentabilidade, da economicidade e da proteção ao meio ambiente, promovendo benefícios duradouros para a rede municipal de ensino e para a coletividade.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade

solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa. Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total para a licitação referente à aquisição de Kits de Laboratório de Ciências destinados aos anos finais do ensino fundamental, bem como Kits Brinquedoteca Infantil para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, justifica-se pela necessidade de assegurar elevado padrão de qualidade dos materiais pedagógicos, segurança na utilização dos produtos e plena compatibilidade técnica com as exigências educacionais da rede municipal de ensino. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de equipamentos laboratoriais, materiais paradidáticos, brinquedos pedagógicos, livros infantis, estruturas de apoio e recursos destinados ao desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes, torna-se essencial garantir que apenas empresas com comprovada capacidade técnica, experiência específica e estrutura operacional compatível participem do certame.

A pré-qualificação visa assegurar que os futuros fornecedores possuam aptidão técnica e comercial suficiente para fornecer materiais com qualidade adequada, observância às normas de segurança, conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência. Trata-se de medida preventiva voltada à mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de produtos inadequados, defeituosos, de baixa durabilidade ou incompatíveis com o ambiente escolar, especialmente quando se trata de itens destinados à educação infantil e ao uso pedagógico contínuo em laboratórios escolares.

A pré-qualificação permitirá à Administração Pública selecionar previamente licitantes que atendam a requisitos mínimos de qualificação técnica, experiência comprovada no fornecimento de kits pedagógicos e laboratoriais, capacidade logística de entrega, regularidade no fornecimento e conformidade com normas técnicas aplicáveis aos produtos educacionais e infantis. Esses aspectos são fundamentais para assegurar maior confiabilidade na execução contratual, melhor padronização da solução adquirida e maior eficiência na fase de julgamento das propostas, reduzindo riscos de inexecução contratual e prejuízos à continuidade das atividades escolares.

O Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré-CE autoriza a restrição da futura licitação aos licitantes previamente qualificados, desde que o aviso de convocação informe expressamente essa condição e apresente a estimativa do objeto, bem como os prazos previstos para a publicação do edital. Essa previsão confere respaldo legal à adoção do procedimento de pré-qualificação, assegurando transparência, previsibilidade e igualdade de condições aos interessados, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência administrativa.

Os critérios técnicos e objetivos para a avaliação da pré-qualificação serão claramente definidos, considerando, entre outros fatores, a experiência prévia no fornecimento de materiais pedagógicos e laboratoriais para instituições de ensino, a capacidade comprovada de atendimento a demandas de fornecimento em escala, a regularidade no cumprimento de contratos similares, a qualidade dos produtos ofertados, a conformidade com normas de segurança e certificações aplicáveis, bem como a capacidade de suporte técnico, substituição de itens defeituosos e garantia contratual. Tais critérios serão distintos do modelo de inversão de fases, nos termos do art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A pré-qualificação será aplicada exclusivamente a esta licitação, assegurando ampla publicidade, isonomia e competitividade entre os interessados. Espera-se que a adoção desse procedimento contribua para a seleção de fornecedores tecnicamente qualificados, a redução de falhas no fornecimento, a mitigação de riscos contratuais e a maior eficiência na execução da contratação, reforçando o compromisso da Administração Municipal de Cariré-CE com a qualidade da educação pública, a correta aplicação dos recursos públicos e a modernização das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CARIRÉ - CE, 25 DE MAIO DE 2026.

MARIA ELVILEMA
FEITOSA

TABOSA:72428325353

Assinado de forma digital por
MARIA ELVILEMA FEITOSA
TABOSA:72428325353

Dados: 2026.05.25 09:59:09 -03'00'

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADORA DE DESPESAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, Arthur Gabriel Chaves de Sousa, Antonia Karolina Siqueira Rodrigues



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO



Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO

MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Entrega de Kits com Especificações Técnicas Divergentes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Recebimento de kits laboratoriais e de brinquedoteca diferentes das especificações exigidas, comprometendo o uso pedagógico planejado.		
Ações Preventivas		
Descrever detalhadamente as especificações técnicas de cada item no termo de referência/anexo do edital.		
Prever amostras ou catálogos ilustrativos para avaliação antes da adjudicação do contrato.		
Capacitar equipe para conferência criteriosa no recebimento dos kits.		
Ações de Contingência		
Recusar entregas que não atendam às especificações e exigir substituição imediata conforme contrato.		
Aplicar penalidades previstas por descumprimento contratual.		

Risco Médio - Dificuldade de Entrega no Prazo em Função de Sazonalidade ou Escassez de Insumos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Atraso no fornecimento dos kits, prejudicando o calendário pedagógico das escolas municipais.		
Ações Preventivas		
Exigir comprovante de capacidade operacional dos fornecedores no momento da habilitação.		
Solicitar planejamento de entrega escalonada.		
Realizar pesquisa prévia de mercado sobre disponibilidade dos itens.		
Ações de Contingência		
Notificar de imediato o fornecedor e formalizar novo cronograma, se justificável.		
Aplicar sanções administrativas e buscar novo fornecedor registrado na ata para suprir o objeto.		

Risco Médio - Inadequação dos Kits em Relação às Práticas Pedagógicas Locais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Aquisição de kits que não atendem efetivamente às necessidades pedagógicas das escolas do município, resultando em subutilização dos materiais.

Ações Preventivas

Levantar demanda real junto às escolas e professores sobre as necessidades específicas dos laboratórios e brinquedotecas.

Consultar especialistas em educação para validação dos itens a serem adquiridos.

Planejar ações de capacitação dos professores para o correto uso dos kits.

Ações de Contingência

Realizar remanejamento interno dos kits para escolas que possam se beneficiar dos itens adquiridos.

Ajustar especificações para futuras aquisições com base no feedback das escolas.

CARIRÉ - CE, 25 DE MAIO DE 2026.

MARIA ELVILEMA
FEITOSA

TABOSA:72428325353

Assinado de forma digital por

MARIA ELVILEMA FEITOSA

TABOSA:72428325353

Dados: 2026.05.25 09:59:26 -03'00'

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06.PE.SME/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

1. MAIL:

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO 06.PE.SME/2026
OBJETO CONTRATUAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL.
GESTOR DO CONTRATO	MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
VALOR CONTRATUAL	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATANTE	CE CNPJ: 07.598.600/0001-42 (Praça Elísio Aguiar 141 - Centro, Cariré/CE) Responsável Contratante MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
DADOS DO CONTRATADO	RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ N° _____.____.____/____-____ Endereço: Responsável Contrado _____, CPF N° _____.____.____-____
FISCAL DE CONTRATO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Praça Elísio Aguiar Nº 141 | Centro | CEP: 62184-000 | CNPJ: 07.598.600/0001-42
 Telefone: (88) 3646-1133 | prefeituramcarire@gmail.com | www.carire.ce.gov.br

MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total					R\$ 0,00	

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 A Proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Saboeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2** Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de CARIRÉ - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO 06.PE.SME/2026
OBJETO CONTRATUAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL
GESTOR DO CONTRATO	MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
VALOR TOTAL REGISTRADO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	CE CNPJ: 07.598.600/0001-42 (Praça Elísio Aguiar 141 - Centro, Cariré/CE) Responsável MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
DADOS DO BENEFICIÁRIO	RAZÃO SOCIAL C, CNPJ Nº _____._____/_____-_____ Endereço: _____ Responsável _____, CPF Nº _____._____-_____-_____

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de 2026, Prefeitura Municipal de Cariré – CE, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.600/0001-42, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao **Pregão Eletrônico Nº 06.PE.SME/2026**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DESTINADOS AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO KITS BRINQUEDOTECA INFANTIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA REDE MUNICIPAL**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 06.PE.SME/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente

será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Cariré - CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão

pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total					R\$ 0,00	

Cariré – CE, ____ DE _____ DE 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARIRÉ
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENEFICIÁRIO